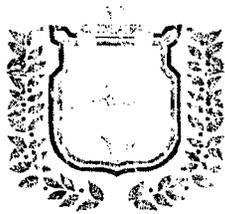


Pedro Paulo Dias de Carvalho
Governador



Macapá-Amapá
29 de Dezembro de 2010 - Quarta feira
Circulação: 05.01.2011 às 11:00h
Tiragem: 800 exemplares com 20 páginas
Nº 4889

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 0066 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 004, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 16, da Lei Complementar nº 004, de 27 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. As terras públicas do Estado, com exceção das reservas e das áreas específicas para colonização e assentamento, serão destinadas pela regularização da ocupação, doação, permuta, concessão de uso e licitação pública." (NR)

Art. 2º Os arts. 17, 18, 19, 21 e 22 da Lei Complementar nº 004, de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO III

DA REGULARIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO"

"Art. 17. Para a regularização da ocupação, o ocupante e seu cônjuge deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - não ser proprietário de outra área rural, de tamanho superior ao menor módulo fiscal definido para o Estado do Amapá;
- III - praticar cultura cívica;
- IV - comprovar o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, pelo prazo mínimo de 01 ano e um dia;
- V - não ter sido beneficiado por programas de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações admitidas pelo IMAP." (NR)

"Art. 18. Fica vedada a regularização de ocupações em que o ocupante ou seu cônjuge exerçam cargo ou emprego público no IMAP, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), no Instituto Nacional de

Colonização e Reforma Agrária (INCRA), no Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e na Secretaria do Patrimônio da União (SPU/MP)." (NR)

"Art. 19. O ocupante de terras públicas estaduais que preencher os requisitos previstos no art. 17, terá de se submeter ao processo de regularização fundiária para adquirir-lhe o domínio dispensada a licitação até 15 módulos fiscais, respeitadas as seguintes condições:

- I) até 15 módulos fiscais mediante aprovação do IMAP;
- II) acima de 15 módulos fiscais e até dois mil e quinhentos hectares, além do disposto no inciso I, com prévia aprovação da Comissão Permanente de Política Agrária da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. A alienação da ocupação terá como referência o valor de mercado da terra nua, conforme pauta de valores definido em ato do Poder Executivo Estadual, sobre o qual incidirão fatores de redução e despesas previstas em normativos do IMAP." (NR)

"Art. 21. A regularização da ocupação se constituirá na expedição de Título de Domínio, sob condições resolutivas, com pagamento à vista ou a prazo.

§ 1º Na ocupação de área de até 1 (um) módulo fiscal, a alienação dar-se-á de forma não onerosa.

§ 2º Poderá ser concedido desconto de 20% (vinte por cento) nos casos de pagamento à vista." (NR)

"Art. 22. É facultado ao adquirente, na forma do artigo anterior, optar pelo pagamento a prazo, nas seguintes condições:

I - área superior a 1 módulo fiscal até 4 módulos fiscais: em até 20 (vinte) prestações anuais e sucessivas, a juros simples de 3% a.a (três por cento ao ano), mais correção monetária;

II - área superior a 4 módulos fiscais e até 15 módulos fiscais: em até 20 (vinte) parcelas anuais sucessivas, a juros simples de 5% a.a (cinco por cento ao ano), mais correção monetária.

§ 1º O prazo de carência para o pagamento da primeira prestação é de 03 (três) anos, contados a partir da data de expedição do Título de Domínio.

§ 2º Será concedido bônus fixo de adimplência de 18% (dezoito por cento), durante todo o prazo de vigência da operação, aplicável à totalidade dos encargos financeiros e do principal de cada prestação, exclusivamente quando os pagamentos forem efetuados até os respectivos vencimentos.

§ 3º Enquanto não for integralizado o pagamento do imóvel, sua transferência a terceiros somente será efetivada com a anuência do IMAP e desde que estejam

PODER EXECUTIVO

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Governador

Secretarias Especiais de Desenvolvimento Setorial

Governadoria Coord. Pol. e Institucional do Amapá: Sebastião Rosa Máximo
Desenvolvimento da Gestão do Est. do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues
Desenvol. Econômico do Est. do Amapá: Antônio Carlos da Silva Farias
Desenvol. Social do Est. do Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Desenvol. da Defesa Social do Est. do Amapá: Paulo César C. Martins (interino)
Desenvol. da Infraestrutura do Est. do Amapá: Odival Monterrozo Leite (interino)

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Francisco Orlando Costa Muniz
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: João Neves Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juvent.: Rodrigo Flávio Portugal Alves
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Ester de Paula de Araújo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Manoel A. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Paulo Fernando Batista Guerra (interino)
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Pedro Melquiades Lima Lopes
Centro de Apoio à Coordenação Setorial: Edria Michelle Guimarães da Silva
Auditoria Geral: Ivaldo Fernandes Borges de Souza
Procuradoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa Aguiar
Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
Polícia Militar: Cel. PM Walter Soares de Oliveira
Polícia Civil: Paulo César Cavalcante Martins
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Jorvan Tavares Nascimento
Polícia Técnico Científica: Eliete Nascimento Borges
Ouvidoria-Geral: Oton Miranda de Alencar

Secretários de Estado

Administração: Saldete Maria Martins Costa
Desenvolvimento Rural: Carlos Augusto Rodrigues Pimentel
Cultura: João Alcindo Costa Mílhomem
Comunicação: Edicléia Ataíde Lima
Ciência e Tecnologia: Aristóteles Viana Fernandes
Desporto e Lazer: Alison Diego dos Santos Pinheiro
Educação: Doriedson Marques Costa
Receita Estadual: Arnaldo Santos Filho
Indústria e Comércio: Márcio de Carvalho Pena
Infraestrutura: Carlos Viana Rodrigues
Meio Ambiente: Wagner José Pinheiro da Costa
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Nelson Américo de Moraes
Saúde: Odanete das Neves Duarte Biondi
Segurança: Paulo César Cavalcante Martins (interino)
Setrap: Solângelo Fonseca da Costa
Trabalho e Empreendedorismo: Telma Adriana Nery Paiva
Turismo: Ana Célia Melo Brazão do Nascimento
Mobilização Social: Denise de Nazaré Freitas de Carvalho

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Amprev: Julia Maria Soares Favilla Nunes Maia Neumann (interina)
SIAC - Super Fácil: Aracicleuma Costa dos Santos Pinheiro
EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa
Japen: Marlete Ferreira Góes
Detran: Maj. PM Jones Miguel Pereira da Silva
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Feria: Kátia Regina Balleiro de Souza
Hemoap: João Ricardo Silva Almeida
IEPA: Benedito Vítor Rabelo
IPEM: Hildegard de Azevedo Gurgel
Jucap: Gilberto Laurindo
Lacen: Fernando Antonio de Medeiros
Pescap: José dos Santos Oliveira
Procon: Alba Nize Colares Caldas
Prodap: Julia Maria Soares Favilla Nunes Maia Neumann
RDM: Francisco de Paula Silva Santos
Rurap: Jaecer de Lima Dantas
IMAP: Joberson Carlos de Souza
ARSAP: Fernando Dias de Carvalho
IEF: Udielma Cardoso da Silva Nery
UEAP: Admilson Moreira Torres (interino)
Funserra: João Bosco Alfaia Dias

Sociedades de Economia Mista

AFAP:
Caesa: Odival Monterrozo Leite
CEA: Josimar Peixoto de Souza
Gasap: Ruziely de Jesus Pontes da Silva

sendo cumpridas as cláusulas resolutivas constantes no Título de Domínio.

§ 4º Sobrevindo o óbito do contratante, assegurar-se-á aos seus herdeiros e sucessores legais a quitação do débito para com o Estado, previsto no caput deste artigo, e a aquisição do imóvel, desde que preencha os requisitos necessários.

§ 5º Tornando-se o adquirente inadimplente no pagamento de 03 (três) parcelas, poderá o IMAP cancelar o título e promover os procedimentos pertinentes para cancelamento dos registros cartoriais e imissão na posse." (NR)

Art. 3º Substitua-se no texto da Lei Complementar 004, de 1993, a sigla TERRAP por IMAP.

Art. 4º Revoga-se a Seção II, do Capítulo V, da Lei Complementar nº 004, de 1993.

Art. 5º O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial da União, após a publicação desta Lei Complementar, o texto consolidado da Lei Complementar nº 004, de 1993.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Lei nº 0298, de 13 de agosto de 1996.

Macapá, 29 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 0067 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera a redação do art. 9º da Lei Complementar nº 0009/1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 9º da Lei Complementar n. 0009/1994, que passará a vigor com a seguinte redação:

"Art.9º. O Procurador-Geral de Justiça, que terá prerrogativas e representação de Chefe de Poder, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre integrantes da carreira, indicados em lista tripartite elaborada na forma desta Lei Complementar, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observando o mesmo procedimento".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Macapá, 29 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

LEI Nº 1.525 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Aprova o Plano Estadual de Habitação de Interesse Social - PEHIS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado, a partir desta Lei, o Plano Estadual de Habitação de Interesse Social - PEHIS, instrumento de gestão do Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social e de Regularização Fundiária - "Morar Melhor".

Art. 2º O Plano Estadual de Habitação de Interesse Social - PEHIS terá os seguintes objetivos gerais:

I - definir as orientações estratégicas para a articulação e o acompanhamento e apoio à atuação dos órgãos e entidades que desempenham ações na área da habitação de interesse social, de regularização fundiária ou afins, no Estado do Amapá, com vistas à criação de políticas unificadas para a concepção, fomento e execução de projetos objetivando a solução do déficit habitacional da população de menor renda;

II - estabelecer diretrizes estratégicas para viabilizar e promover o acesso à habitação urbana e rural para a população de menor renda, através

do implemento de políticas e programas de investimentos e subsídios;

III - promover ações de regularização fundiária com vistas à segurança jurídica da população residente nos conjuntos habitacionais construídos pelo Governo do Estado do Amapá ou em parceria com municípios, de maneira que os beneficiários obtenham titulação suficiente à aceitação pelos agentes do Sistema Financeiro de Habitação ou obtenham o direito à posse assegurando acesso à propriedade

Art. 3º Fica autorizado o Governo do Estado do Amapá a adotar todos os instrumentos jurídicos, técnicos, logísticos e financeiros necessários à implementação do referido Plano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

LEI Nº 1.526 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a criação do Adicional de Especialização em Atividades de Operações Especiais aos Policiais Militares do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, no âmbito da Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos desta Lei, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Adicional de Especialização em Atividades de Operações Especiais, a ser pago, mensal e exclusivamente, aos integrantes do Batalhão de Operações Especiais - BOPE.

Parágrafo único. O Adicional de que trata o caput deste artigo visa reconhecer financeiramente os policiais militares integrantes do BOPE possuidores de Cursos de Especialização em Atividades de Operações Especiais, bem como compensá-los pelos desgastes orgânicos e danos psicossomáticos decorrentes de suas atividades técnico-profissionais, em ocorrências de operações especiais que exijam do policial militar treinamento especializado, para que possam suportar elevada carga de estresse e fadiga física, em ocorrências com alto grau de risco e complexidade tais como gerenciamento de crise envolvendo reféns, assalto tático, tiro de comprometimento (sniper), patrulhamento motorizado de alto risco, controle de distúrbios e operações em selva.

Art. 2º O referido Adicional será pago mensalmente nos policiais militares efetivamente lotados e exercendo suas funções no BOPE e, ainda, possuírem curso(s) de especialização na área de Operações Especiais, ministrados na Polícia Militar do Estado do Amapá ou em outras Polícias Militares da Federação ou nas Forças Armadas Brasileira, desde que sejam reconhecidamente cursos de natureza militar e de interesse do BOPE, tais como:

- I - Curso de Operações Especiais;
II - Curso de Ações Táticas Especiais;
III - Curso Operacional da ROTAM;
IV - Curso de Intervenção Rápida Ostensiva;
V - Curso de Operações de Choque ou Controle de Distúrbios Cívicos;
VI - Curso de Operações na Selva.

§ 1º Os cursos acima mencionados deverão ter carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas aulas.

§ 2º Os cursos realizados no exterior, ou equivalentes aos relacionados no art. 2º, deverão ter parecer favorável de uma comissão composta por 03 (três) oficiais, 03 (três) graduados e 03 (três) soldados do BOPE, reconhecendo sua aplicabilidade no Batalhão de Operações Especiais.

Art. 3º O valor desse Adicional corresponderá a 16,5% (dezesseis e meio por cento) do subsídio de Coronel.

Art. 4º O Policial Militar que perceber o Adicional previsto nessa Lei deverá exercer suas atividades policiais no BOPE, pelo período mínimo de 02 (dois) anos consecutivos, a contar do recebimento do referido Adicional.

Art. 5º Perderá o direito ao Adicional de que trata esta Lei, o Policial Militar que for transferido do BOPE para qualquer organização policial militar ou passar à situação de agregado, adido ou à disposição de qualquer outro órgão da administração pública federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único. Exceto no caso que trata o artigo 6º, inciso IV desta Lei.

Art. 6º Não perderá o direito a percepção do referido Adicional instituído por esta Lei, o Policial Militar que incorrer nas seguintes hipóteses:

- I - licença para tratamento da própria saúde ou de seu familiar, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por uma única vez por igual período;
II - afastamento em virtude de férias e licença especial;
III - afastamento em decorrência de curso de formação e especialização profissional voltado aos exercícios das atividades de operações especiais;
IV - afastamento da atividade em função de doença adquirida no decorrer do serviço, comprovada por junta médica, enquanto durar o tratamento.

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

LEI Nº 1.527 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Institui o Programa de Combate ao "bullying" nas escolas públicas e privadas do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate ao "bullying", nas escolas públicas e privadas do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Considera-se ato de "bullying" a agressão intencional e repetida por meio de violência física e psicológica, de índole cruel, cunho intimidador e vexatório praticado por pessoa em detrimento ao bem-estar do indivíduo mais fraco, menor ou pouco sociável.

Art. 2º Será evidenciada a violência física ou psicológica através dos atos que causem dor e angústia à vítima, executados em uma relação de desigual poder, entre os quais:

- I - praticar qualquer tipo de ação violenta, constrangedora,

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Antonio Carlos Rosa da Silva
Diretor
Delci Pereira Dias
Chefe de Divisão Administrativa
Edivaldo Duarte Menezes
Chefe de Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

Celular:(96) 9129 - 7610

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS.

PREÇOS DE ASSINATURAS

Table with 5 columns: ORDEM, ASSINATURA, 3 MESES, 6 MESES, 12 MESES. Row 1: 01, ASSINAT., R\$ 75,00, R\$ 150,00, R\$ 300,00. Row 2: 02, ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL, R\$ 225,00, R\$ 450,00, R\$ 900,00.

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Table with 2 columns: Item, Price. Rows: Exemplar (RS 5,00), Exemplar Atrasado (RS 6,00), Centímetro Composto em Lauda Padrão (RS 5,50), Centímetro para Compor (RS 8,00), Página Exclusiva (RS 430,00), Proclama de Casamento (RS 50,00).

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

intimidatória ou vexatória:

- II - fazer comentários pejorativos em detrimento de outra pessoa;
- III - praticar ataques físicos;
- IV - fazer grafitagens depreciativas referidas a outrem;
- V - usar expressões ameaçadoras e preconceituosas;
- VI - criar embaraços à utilização das dependências comuns escolares que caracterize o isolamento social;
- VII - praticar, induzir ou incitar o preconceito ou a prática de qualquer conduta discriminatória que exclua o indivíduo;
- VIII - assediar, induzir e abusar sexualmente;
- IX - perseguir, dominar, tyrannizar, chatear, manipular, agredir, ferir, quebrar pertences.

Art. 3º A prática dos atos discriminatórios a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

- I - reclamação do ofendido ou de seu representante legal, ou ainda de qualquer pessoa que tenha ciência do ato discriminatório;
- II - ato ou ofício de autoridade escolar competente.

Art. 4º Aquele que for vítima da discriminação, seu representante legal, ou quem tenha presenciado os atos a que se refere o artigo 2º desta Lei, poderá relatá-los à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Parágrafo único. Recebida a denúncia, competirá à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública:

- 1. promover a instauração do processo administrativo devido para apuração e imposição das sanções cabíveis;
- 2. transmitir notícia à autoridade policial competente, para a elucidação dos fatos, quando o descrito caracterizar infração penal.

Art. 5º Caberá à unidade escolar, a criação de uma equipe multidisciplinar, com a participação de docentes, alunos, pais e voluntários, para a promoção de atividades informativas, de orientação, prevenção e sanção interna.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Macapá, 29 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

LEI Nº 1.528 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera o artigo 40, da Lei nº 0726, de 06 de dezembro de 2002, que dispõe sobre os cargos e funções e a organização dos Quadros de Pessoal e Planos de Carreira do Poder Judiciário e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 40, da Lei nº 0726, de 06 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. A jornada de trabalho dos servidores do Poder Judiciário é de sete horas diárias e trinta e cinco horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 14h30min"

REDAÇÃO ANTERIOR

"Art. 40. A jornada de trabalho dos servidores do Poder Judiciário será de trinta horas semanais"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

LEI Nº 1.529 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre o subsídio de Procurador de Contas do Ministério Público especial

junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal de Procurador de Contas do Ministério Público especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em atenção ao que preceituam os arts. 37, incisos X e XI, e § 11, 39, § 4º, 130 da Constituição Federal, e 152, § 2º da Constituição do Estado do Amapá, guarda isonomia com o valor do subsídio mensal estabelecido pelo art. 1º, da Lei nº 1.244, de 07.07.2008, publicada no DOE nº 4285, de 07.07.2008.

Art. 2º Em caráter excepcional, até a posse dos membros do Ministério Público especial junto ao Tribunal de Contas, na forma prevista no art. 149 da Constituição Estadual, oficiará junto ao Tribunal de Contas um Procurador de Contas pro tempore, nomeado pelo Presidente, após aprovação do Pleno do Tribunal de Contas, dentre bachareis em direito ou advogados, com mais de cinco anos de atividade profissional, idoneidade moral e reputação ilibada

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 1.530 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Considera de Interesse Público no âmbito do Estado do Amapá o Instituto Joel Magalhães - IJOMA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art.107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de interesse público, no âmbito do Estado do Amapá, o Instituto Joel Magalhães - IJOMA, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, sediada na Rua Leopoldo Machado, nº 744, CEP: 68900-100, Bairro Jesus de Nazaré, no Município de Macapá, Estado do Amapá, CNPJ nº 11.938.200/0001 06, de acordo com o disposto na Lei nº 0496, de 04 de janeiro de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 5223 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0065, de 03 de maio de 1993, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de homologação nº 025/10, de 29 de dezembro de 2010, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória:

Considerando os Mandados de Segurança nº 0001101-68.2010.8.03.0000 - 0001102-53.2010.8.03.0000 0001103-38.2010.8.03.0000 e 0001104-23.2010.8.03.0000 do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

Considerando Parecer Jurídico nº 416/2010, da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PROC/AP, que autoriza Homologação e Nomeação dos Delegados de Polícia Civil;

Considerando o Decreto Governamental nº 5203, de 28 de dezembro de 2010, que Homologa o Parecer Jurídico nº 416/2010 NCA, da Procuradoria-Geral do Estado;

Considerando, ainda, que, após a participação em concurso público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados para ocuparem o cargo de Provedor Eletivo de Delegado de Polícia, Classe 3º, Padrão I, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá:

CARGO: DELEGADO

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
WALCELY ANTONIO DE ALMEIDA
MARILIA AUGUSTO DE OLIVEIRA PLAZA
ICARO FREITAS MALVEIRA
LEONARDO COSTA DE BRITO
JOAO CARNEIRO DUARTE NETO
DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
MARKO SCALISO BORGES
PAULO KEYNER CAMARGO MOUSINHO
GABRIEL POIAVA MARTINS
MAURICIO HOETTE
LEANDRO VIEIRA LEITE
ANDERSON SILWAN RIBEIRO COSTA
RENATO GEREPI MELO ANDRADE
RONALDO DE OLIVEIRA ENTRINGE
ROGERIO CAMPOS SOUZA
GLEMERSON ARANDES ESSI
ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA
RUBINALDO SILVA DE ALENCAR
JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
PABLO DE SOUZA MELO
EDMILSON ANTUNES FERREIRA
ARTHUR MOREIRA P. DE ALBUQUERQUE
NEUTON GOMES DE ABREU JUNIOR
TILLY AGRA OLIVEIRA MARREIRO
RAPHAEL PAULINO DOS SANTOS LIMA
LEANDRO TOTINO SOARES
FERDINANDO FREDERICO MURTA
BERNARDO CARRANO MACHADO
ARMANDO JACOB DE VARGAS JUNIOR
CESAR AVILA SOUSA
JULIO CESAR DARQUES DA SILVA
ABRAÃO TRANI DE ALMEIDA
VICTOR CRISPIM VINAGRE
LIVIA CRISTINA PONTES DOS PRAZERES
WELLINGTON DEMOSTENES B. L. FERRAZ
LEANDRO MOISES DE SOUSA
LEONARDO FABRICIO PEREIRA LEITE
CHARLES CORREA
RUBEN DOS SANTOS NEVES JUNIOR
CEZAR AUGUSTO VIEIRA
DANIEL FERNANDES FIGUEIREDO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 5224 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 596/2010 - GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os servidores abaixo relacionados, pelo profícuo desempenho de suas atividades militares junto ao Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, atuando com dedicação, lealdade e disciplina, não medindo esforços na guarda das informações estratégicas do Governo do Estado, sob a responsabilidade daquele Centro, bem como na guarda e segurança de sua estrutura física e de sua administração:

- 2º SGT QPC VALDINEI MIRANDA ALFAIA
- SD QPC ALEX AUGUSTO DOS SANTOS QUEIROZ
- SD QPC BENILSON NAZARENO COSTA TOURÃO
- SD QPC DANIEL COELHO DA SILVA

Art. 2º Determinar que a referida menção elogiosa se faça constar, individualmente, nos assentamentos de cada militar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 5225 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado

do Amapá, conforme investigação sumária, através da Sindicância Policial nº 006/10-SUBCORREG/8º BPM, tendo em vista o contido no Conselho Especial de Ato de Bravura nº 004/10-CORREG/PM, da Polícia Militar do Estado do Amapá, e de acordo com o Memo nº 274/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, Por Ato de Bravura, à Graduação de 3º SGT QPC, o SD QPC Benjamin Ramos Paes Neto, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, de acordo com o art. 64, inciso III, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c o art. 4º, item 3; art. 7º; art. 25, art. 26, § 1º e art. 27, item 2, e seus §§ 1º e 2º, todos do Decreto (N) nº 019, de 10 de julho de 1985 (Regulamento de Promoção de Praças da PMAP).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 5226 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Conselho Especial de Ato de Bravura nº 005/10-CORREG da Polícia Militar do Estado do Amapá, e conforme o Memo nº 272/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, Por Ato de Bravura, à Graduação de 3º SGT QPC, o SD QPC Aryan da Silva Mendonça, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, de acordo com o art. 64, inciso III, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c o art. 4º, item 3; art. 7º; art. 25, art. 26, § 1º e art. 27, item 2, e seus §§ 1º e 2º, todos do Decreto (N) nº 019, de 10 de julho de 1985 (Regulamento de Promoção de Praças da PMAP).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 5227 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, conforme investigação sumária, através da Sindicância Policial nº 004/10-SIND-5º BPM, tendo em vista o contido no Conselho Especial de Ato de Bravura nº 002/10-CORREG/PM, da Polícia Militar do Estado do Amapá, e de acordo com o Memo nº 271/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, Por Ato de Bravura, à Graduação de 3º SGT QPC, o SD QPC Bruno Rafael Facundes Ferreira, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, de acordo com o art. 64, inciso III, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c o art. 4º, item 3; art. 7º; art. 25, art. 26, § 1º e art. 27, item 2, e seus §§ 1º e 2º, todos do Decreto (N) nº 019, de 10 de julho de 1985 (Regulamento de Promoção de Praças da PMAP).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 5228 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, conforme investigação sumária, através da Sindicância Policial nº 002/06 - CORREG/PM, tendo em vista o contido no Conselho Especial de Ato de Bravura nº 010/10-PM, da Polícia Militar do Estado do Amapá, e de acordo com o Memo nº 273/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, Por Ato de Bravura, à Graduação de 3º SGT QPC, o SD QPC Misael Coêlho Costa, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, de acordo com o art. 64, inciso III, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c o art. 4º, item 3; art. 7º; art. 25, art. 26, § 1º e art. 27, item 2, e seus §§ 1º e 2º, todos do Decreto (N) nº 019, de 10 de julho de 1985 (Regulamento de Promoção de Praças da PMAP).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Macapá, 29 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 5229 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto nos arts. 20, inciso I, §§ 3º e 4º, c/c os arts. 30, 31, 62, 89, Parágrafo único e art. 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (com redação alterada pela Lei Estadual nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009), e em face do que consta no Processo nº 2010.03.005P-DIBEF/AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos integrais e sem paridade, na forma da lei, à servidora Maysa Martinelli, no cargo de provimento efetivo de Professor, Classe D, Padrão 10, Matrícula nº 402648, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2010, conforme estabelece o § 4º, do art. 20, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005.

Macapá, 29 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 5230 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1370, de 25/02/05 e 4508, de 28/12/09, e tendo em vista o contido no Memo nº 262/2010,

RESOLVE:

Exonerar o CEL QOPMC Luiz Antônio Vilhena de Souza do cargo em comissão de Gerente do Projeto "Acompanhamento Técnico-Operacional às Ações do Gabinete do Vice-Governador", Código CDS-3, do Gabinete do Vice-Governador.

Macapá, 29 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 5231 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0052, de 02 de outubro de 2008, e Lei nº 1.264, de 02 de outubro de 2008, e tendo em vista o contido no Memo nº 262/2010.

RESOLVE:

Exonerar o CAP QOPMC Cláudio Braga Barbosa da função militar

de Chefe do Núcleo Especial de Segurança, Grupo III, do Gabinete Militar da Secretaria Especial de Desenvolvimento da Defesa Social, a contar de 27 de dezembro de 2010.

Macapá, 29 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 5232 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a transferência do serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QOA FRANCISCO JOSÉ DA COSTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001225/10-DIP.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "ex-offício", o 2º TEN QOA Francisco José da Costa, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, c/c o art. 50, incisos I, II e III, alínea "i", inciso II, do art. 104; art. 138, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, e em consonância com previsto no art. 5º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 043, de 01 de outubro de 2007.

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM.

Art. 3º A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 102, inciso I, Parágrafo único e art. 103, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Macapá, 29 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 5233 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Manoel Caetano Bentes Monteiro Neto do cargo em comissão de Assessor Nível II, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

Macapá, 29 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 5234 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 51, § 1º, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Parecer nº 1091/2010-ASSEJUR-PMAP, e tendo em vista o contido no Processo nº 28740.001215/10,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJOR PM, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOA Joviniano de Oliveira Pantaça Júnior, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração, da Polícia Militar do Amapá

Art. 2º Agregar o citado Oficial, conforme preconiza o art. 51, § 1º, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 5193 de 23 de dezembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.517.911,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei nº 1.418, de 13 de janeiro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa para Exercício Financeiro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.517.911,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

NELSON AMÉRICO DE MORAIS
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro

Republicado por haver saído com incorreção no Decreto nº 4885 de 23.12.2010

Anexo do Decreto nº 5193 de 23 de dezembro de 2010.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
03.122.0216.2653	0101	3190.11	107	
	0107	3190.11	426.122	
	0107	3190.11	1.817.988	2.244.217

04.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
04.101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
02.062.0005.2004	010	3190.11	392.000	392.000

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0001.2027	0101	3190.11	13.852.644	13.852.644
05.122.0201.2024	0101	3190.11	10.854.679	
	0107	3190.11	2.900.280	13.754.959

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO
15.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0001.2001	0101	3390.33	30.000	30.000

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
28.846.0201.0077	0101	3190.91	310.913	
	0107	3190.91	179.709	490.622

18.000 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
18.101 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
14.122.0201.2001	0101	3390.39	120.000	120.000

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
15.451.0138.1214	0101	4440.42	355.119	
	0171	4440.42	78.350	433.469

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
23.693.0138.2731	0101	3350.41	686.299	
	0107	3350.41	213.701	900.000

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
26.201 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO TERRITORIAL

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
21.122.0001.2001	0171	3390.14	10.000	
	0171	3390.37	40.000	
	0171	3390.39	150.000	200.000

38.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
38.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
13.392.0022.1023	0101	3390.39	100.000	100.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
03.122.0216.2653	0101	3191.13	107	
	0107	3191.13	426.122	
	0107	3191.13	1.817.988	2.244.217

04.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
04.101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
02.062.0005.2004	0101	3190.11	392.000	392.000

06.000 - GABINETE DO GOVERNADOR
06.101 - GABINETE DO GOVERNADOR

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0001.2001	0101	3390.39	69.774	69.774

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0001.2031	0101	3390.39	6.806	6.806
04.122.0001.2544	0101	3350.41	94.453	
	0107	3350.41	218.661	
	0107	3390.30	1.695	
	0101	3390.35	3.918	
	0107	3390.39	6.665	314.822
04.122.0001.2644	0101	3390.49	57.261	
	0107	3390.49	259.000	316.261
09.271.0001.2649	0101	3190.13	18.970.000	
	0101	3190.92	30.000	19.000.000
09.271.0001.2030	0101	3191.13	973.343	
	0107	3191.13	2.390.609	3.363.343

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO
15.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0217.2646	0101	3390.39	30.000	30.000
04.121.3006.2639	0101	3390.14	10.933	

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04 122.0001.2001	0171	3390 14	10 000	401 933
	0101	4440 41	381 000	
	0101	3350 30	3 945	
	0101	3390 27	41 965	
	0171	3390 37	76 553	
04 124 3306 2139	0107	3350 39	179 709	382 947
	0171	3360 35	41 797	
	0101	3390 47	38 970	
	0171	3320 41	40 000	
	0101	3360 14	10 724	
04 124 3306 2139	0101	3350 35	40 000	330 724
	0171	3390 35	50 000	
	0101	3390 39	130 000	
	0171	4450 52	60 000	
	0171	4450 52	60 000	

15 000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOUREIRO
15.201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RS 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04 122 0001 2001	0101	3390 30	981	487.827
	0101	3390 33	2 814	
	0101	3350 35	5.000	
	0101	3390 37	3.934	
	0101	3350 39	470.098	
	0101	3390 47	5.000	

15 000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOUREIRO
15.202 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ

RS 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04 121 0045 1249	1101	3350 41	47 304	352.898
	1101	3390 14	7 177	
	1101	3390 30	2 845	
	1101	3390 32	12 240	
	1101	3390 35	147 643	
	1101	3390 36	25 000	
	1101	3390 37	25 250	
	1101	3390 47	10 000	
	1101	3390 52	10 000	
	1101	4450 42	55 239	
	04 121 0045 1262	3101	3390 14	
3101		3390 30	5 000	
3101		3390 32	5 000	
3101		3390 35	5 000	
3101		3390 39	5 000	
04 121 0045 1263	3101	4450 51	5 000	30.000
	3101	3390 14	5 000	
	3101	3390 30	5 000	
	3101	3390 32	5 000	
	3101	3390 35	5 000	
	3101	4450 51	5 000	
04 121 0045 2120	0101	3390 14	1 187	318.011
	0101	3390 30	4 400	
	0101	3390 35	236 510	
	0101	3390 39	25 943	
	0101	3390 42	26 643	
	3101	3390 14	3 369	
	3101	3390 30	10 000	
	3101	3390 33	5 000	
	3107	4450 52	4 955	
	04 121 0045 2136	0101	3380 41	
0101		3390 14	14 000	
0101		3390 33	30 000	
0101		3390 36	8 574	
0101		3390 47	10 000	
0107		3380 41	20 000	
04 121 0045 2702	0101	3390 14	5 000	27.719
	0101	3390 30	4 755	
	0101	3390 33	5 000	
	0101	3390 36	3 532	
	0101	3390 39	4 392	
	0101	3390 47	5 000	
04 122.0001.2001	0101	3390 14	11 442	111 106
	0101	3390 39	53 886	
	0101	3350 47	5.000	
	0101	3350 42	10 000	
	0101	3351 33	10 000	
	0101	4450 52	20 776	
18 451 0045 1249	2101	3390 14	19 995	134 996
	2101	3390 30	15 000	
	2101	3390 32	20 000	
	2101	3390 35	20 000	
	2101	3390 36	20 000	
	2101	3390 39	20 000	
	2101	3390 47	10 000	
	2101	4490 51	10 000	
	2101	4490 51	10 000	
	2101	4490 51	10 000	

19 300 - CENTRO DE APOIO À COORDENAÇÃO SETORIAL
19 101 - CENTRO DE APOIO À COORDENAÇÃO SETORIAL

RS 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0001.2001	0101	3350 35	42 254	46.254
	0101	3390 47	4.000	

21 000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RS 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
26 782 0163 1171	0101	3390 30	121.450	900.000
	0107	3390 30	213 701	
	0101	4490 39	342 109	
	0101	4490 51	222 740	

23 000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
23.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

RS 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
20 122 0001 2001	0101	3390 14	14.130	19.957
	0101	4490 52	5.827	
20 122 1031 0030	0101	3350 41	101.500	112.447
	3101	4490 52	10.947	
20 605 0131 2759	0101	3390 39	2 184	2.184

23 000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
23.201 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RS 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
20 122.0001.2001	0101	3390 30	1 055	25.120
	0101	3350 33	5 417	
	0101	3390 35	6 310	
	0101	3390 39	9 288	
	0101	3390 91	3 050	
20 112 3001 2002	0101	3390 37	1 596	1.596
20 605 0131 1106	0101	3390 30	14 949	72.610
	3101	3390 30	52 015	
	0101	3390 52	5 646	
20 605 0131 1124	0101	3390 30	1 180	2.890
	0101	3390 39	1 710	
20 605 0131 1126	0101	3390 36	10.640	26.549
	0101	3390 52	15.909	
20 605 0131 2404	0101	3390 14	2.139	2.139
20 605 0131 2406	0101	3390 39	5.491	5.491
20 605 0131 2651	0101	3390 36	12 500	12.500
20 605 0131 2692	0101	3390 30	2 945	4.130
	0101	3390 39	1 184	
20 605 0131 2698	0101	3390 14	3 570	3.570

23 000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
23.203 - AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ

RS 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
20 122 0001 2001	0101	3390 37	45 407	808.760
	0101	3390 39	763 353	

23 000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
23.205 - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA

RS 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
18.122.0001.2001	0101	3390 30	2.735	2.735
18 601 0012 2743	0101	3390 35	20.000	20.000

24 000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

RS 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
11 333.3007 2751	0101	3390 39	260 237	264.881
	3101	3390 39	4.644	

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RS 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
19 122.0001.2001	0101	3390 33	3 000	27.879
	0101	3390 36	2 935	
	0101	3390 39	1.683	
	0101	3391 39	11 760	
	0101	4490 52	8 500	
	0101	4490 52	8 500	
19 571.0012 1256	0101	3390 14	5 175	20.673
	0101	3390 35	2 000	
	0101	3390 39	13 500	
19 571.0070 2695	0101	3390 39	6 800	6.800
19 573 0070 1257	0101	3350 41	3 000	50.567
	0101	3390 14	7 584	
	3101	3390 30	20 000	
	0101	3390 33	1 000	
	3101	3390 36	6 334	
	3101	3390 39	3 189	
	0101	3390 47	2 060	
	3101	4450 52	5 000	
19 573 0070 2689	0101	3390 20	9.945	9.945

	0101	3390 30	2 000	
	0101	3390 33	4 030	
	0101	3390 39	6 550	
	0101	3390 47	4 933	
	0101	3390 70	6 548	35 980
19.573.0070.2691	0101	3390 14	4 495	
	0101	3390 31	2 032	
	0101	3390 35	10 000	
	0101	3390 36	8 700	25.227
19.573.0070.2694	0101	3390 14	1 208	
	0101	3390 31	6 000	
	0101	3390 33	9 000	
	0101	3390 36	2 000	
	0101	3390 39	21.470	36.678

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
18.122.0001.2001	0101	3390 14	1.770	
	0101	3390 30	6.310	
	0101	3390 39	4.251	
	0101	3391 39	4.588	17.019
18.541.0012.2338	0101	3390 39	4.935	4.935
18.541.0012.2340	0101	3390 36	7.850	7.850
18.541.0012.2668	0101	3390 36	5.000	5.000
18.541.0012.2703	0101	3390 39	2.988	
	0101	3390 39	6.251	9.249
18.541.0012.2730	0101	3390 39	1.330	1.330
18.544.0012.2718	0101	3390 39	7.477	7.477

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
23.122.0001.2001	0101	3390 33	2.448	
	0101	3390 39	2.874	
	0101	3390 47	2.843	8.165
23.695.0177.1186	0101	3390 39	5.010	5.010
23.695.0177.1253	0101	3390 36	2.000	
	0101	3390 36	14.000	
	0101	3390 47	2.000	18.000
23.695.0177.2485	0101	3390 36	10.000	
	0101	3390 36	5.770	
	0101	3390 47	1.582	18.452
23.695.0177.2501	0101	3390 47	1.000	1.000
23.695.0177.2503	0101	3390 39	1.022	1.022
23.695.0177.2566	0101	3390 36	10.000	
	0101	3390 39	32.070	
	0101	3390 47	2.000	44.070

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
31.302 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
08.243.0213.2765	0101	3350 43	156.280	156.280

32.000 - DEFENSORIA PÚBLICA
32.101 - DEFENSORIA PÚBLICA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
14.422.0178.2502	0101	3390 14	30.615	
	0101	3390 30	3.843	
	0101	3390 33	28.405	
	0101	3390 35	1.000	
	0101	3390 36	3.550	
	0101	3390 37	5.568	
	0101	3390 36	1.000	
	0101	3390 39	130.437	
	0101	3390 47	103.500	
	0101	3390 92	5.000	
	0101	3391 39	5.783	
	0101	4490 52	58.717	
	0101	4490 92	1.000	378.413

34.000 - POLÍCIA MILITAR
34.101 - POLÍCIA MILITAR

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
06.122.0001.2001	0101	3390 92	67.915	
	0101	3391 39	39.000	106.915

36.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
36.101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
06.122.0001.2001	0101	3390 14	5.754	
	0101	3390 15	134.082	
	0101	3390 30	13.150	
	0101	3390 39	3.000	155.986

06.122.0001.2002	0101	3390 57	6.145	6.145
06.162.0055.2196	0101	3390 14	6.000	
	0101	3390 15	1.861	
	0101	3390 32	6.000	13.861
06.162.0061.2641	0101	3390 14	8.000	
	0101	3390 15	107.974	
	0101	3390 30	33.677	
	0101	3390 39	15.474	
	0101	3390 39	1.000	165.125
06.182.0061.2645	0101	3390 14	1.000	
	0101	3390 15	1.000	
	0101	3390 39	1.550	
	0101	3390 39	1.550	3.550

37.000 - POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
37.101 - POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
06.183.0055.2564	0101	3390 14	2.955	
	0101	3390 30	57.633	
	0101	3390 39	73.267	
	0101	3390 52	13.905	147.761
14.122.0001.2001	0101	3390 14	19.934	
	0101	3390 92	16.726	
	0101	3391 39	15.421	52.091
14.422.0055.2174	0101	3390 36	7.308	
	0101	3390 47	1.590	
	0101	3390 92	8.538	17.436
14.422.0055.2176	0101	3390 14	3.555	
	0101	3390 33	1.583	
	0101	3390 37	2.330	
	0101	3390 39	22.600	
	0101	3390 92	17.065	47.134
14.422.0055.2178	0101	3390 39	1.845	
	0101	3390 47	1.285	
	0101	3390 92	20.130	23.260

DECRETO Nº 5194 de 23 de dezembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.080.288,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º da Lei nº 1.448, de 13 de janeiro de 2010, que estima a Recicla e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.080.288,00 (VINTE E TRES MILHÕES, OITENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Excesso de Arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

NELSON AMÉRICO DE MORAIS
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro

*Replicado por haver saído com incorreção, no Diário Oficial nº 4885, de 23/12/2010

Anexo do Decreto nº 5194 de 23 de dezembro de 2010...

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
01.032.0003.2007	0101	3190.92	5.623.379	5.623.379

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00

CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
02.122.0216.2653	0101	3190.11	2.540.004	2.540.004

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00

CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0001.2027	0101	3190.11	3.167.356	3.167.356
06.122.0001.2024	0101	3190.11	4.411.637	4.411.637

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOUREIRO
15.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOUREIRO

R\$ 1,00

CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.124.3006.2139	0101	3390.47	850.573	850.573
28.846.0201.0027	0101	3190.91	3.437.339	3.437.339

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

R\$ 1,00

CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
25.752.0170.0020	0101	4590.65	1.050.000	1.050.000

30.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
30.301 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

R\$ 1,00

CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
10.302.0090.2329	0101	3390.57	1.000.000	1.000.000

Órgãos Estratégicos de Execução

PORTARIA Nº 089/10-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 060/10/GAB.GOV,

RESOLVE:

Designar o servidor **SUEL DA SILVA SAITO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Gerente do Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDS-2, durante a ausência de sua titular **SARYLENE DE ALMEIDA NOBRE ANDRADE**, em gozo de recesso de Ano Novo, no período de 27 a 31.12.10.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 27 de dezembro de 2010.


PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
Chefe de Gabinete do Governador

Ratifico,
Macapá-AP, 29 de dezembro de 2010


Paulo Fernando Batista Guerra
Chefe do Gabinete do Governador

JUSTIFICATIVA

4º Termo Aditivo
Contrato nº 001/2008
Partes: Estado do Amapá como Contratante e Empresa S P Pereira Santos LTDA-ME, como Contratada.

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a prorrogação do contrato supramencionado, nos termos do art.57 Inciso II, para o período de 31/12/2010 à 31/03/2011.

Assim em observância a Lei Complementar nº101/2000, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 8.666/93 disposto no art.57 Inciso II, da Lei 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, solicito a Vossa Senhoria a ratificação desta justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.


Lydia Cristina Queiroz Leite
Assessor Técnico -ADINS/GAB/GOV

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2008-GAB/GOV

Partes: Estado do Amapá como Contratante e Empresa S P Pereira Santos LTDA-ME, como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1-A presente alteração contratual encontra fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

2.1-Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula Quinta e Cláusula Oitava do 3º Termo Aditivo, do Contrato original que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1-As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho do Gabinete do Governador 04.122.0001.2001, Elemento de Despesa, 3390.33, Fonte de Recursos 101 e 107 no valor total estimado para o período de 3 (três) meses de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo o valor mensal estipulado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Cujos efeitos financeiros ficam adstritos a Abertura do Orçamento de 2011.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1- O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início em 31/12/2010 à 31/03/2011, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do art 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições vantajosas para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1-Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Originário. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo do Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), de 29 dezembro de 2010.


Lydia Cristina Queiroz Leite
Assessor Técnico -ADINS/GAB/GOV

Ratifico,
Macapá-AP, 29 de dezembro de 2010


Paulo Fernando Batista Guerra
Chefe do Gabinete do Governador

JUSTIFICATIVA

9º Termo Aditivo
Contrato nº 007/2007
Partes: Estado do Amapá como Contratante e Localvel Serviços Ltda, Como Contratada.

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a prorrogação do contrato supramencionado, nos termos do art.57 Inciso II, para o período de 31/12/2010 à 31/03/2011.

Assim em observância a Lei Complementar nº101/2000, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 8.666/93 disposto no art.57 Inciso II, da Lei 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, solicito a Vossa Senhoria a ratificação desta justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.


Lydia Cristina Queiroz Leite
Assessor Técnico -ADINS/GAB/GOV

Extrato do 13º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2005- GAB/GOV

Partes: Estado do Amapá como Contratante e J.C. A Serviços Especializados Ltda, Como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1-A presente alteração contratual encontra fundamento no art.57, inciso II, da Lei 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

2.1-Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula Terceira e Clausula Quarta do 12º Termo Aditivo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

3.1-O prazo de vigência do presente termo terá início em 31/12/2010 à 31/03/2011, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do art 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições vantajosas para a administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão a conta da fonte de recursos 101 e 107, programa de trabalho 04.122.0001.2001 e elemento de despesa 3390.37, atualizado pelo 13º Termo Aditivo com o valor mensal, incluindo hora extra, de R\$ 90.522,50 (noventa mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total do contrato para os 03 (três) meses R\$ 271.567,80 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Cujos efeitos financeiros ficam adstritos a Abertura do Orçamento de 2011.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2010.

Lydia Cristina Queiroz Leite Assessor Técnico-ADINS/GAB/GOV

Ratifico, Macapá-AP, 29 de dezembro de 2010.

Paulo Fernando Batista Guerra Chefe do Gabinete do Governador

JUSTIFICATIVA

13º Termo Aditivo Contrato nº 007/2005 Partes: Estado do Amapá como Contratante e J.C. A Serviços Especializados Ltda, Como Contratada.

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a prorrogação do contrato supramencionado, nos termos do art.57 Inciso II, para o período de 31/12/2010 à 31/03/2011.

Assim em observância a Lei Complementar nº101/2000, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 8.666/93 disposto no art.57 Inciso II, da Lei 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9054/99, solicito a Vossa Senhoria a ratificação desta justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Lydia Cristina Queiroz Leite Assessor Técnico-ADINS-GAB/GOV

Extrato do 13º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2005- GAB/GOV

Partes: Estado do Amapá como Contratante e J.C. A Serviços Especializados Ltda, Como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1-A presente alteração contratual encontra fundamento no art.57, inciso II, da Lei 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

2.1-Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula Terceira e Clausula Quarta do 12º Termo Aditivo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

3.1-O prazo de vigência do presente termo terá início em 31/12/2010

à 31/03/2011, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do art 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições vantajosas para a administração

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão a conta da fonte de recursos 101 e 107, programa de trabalho 04.122.0001.2001 e elemento de despesa 3390.37, atualizado pelo 13º Termo Aditivo com o valor mensal, incluindo hora extra, de R\$ 90.522,50 (noventa mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total do contrato para os 03 (três) meses R\$ 271.567,80 (duzentos e seis mil, cento e nove reais e trinta e seis centavos). Cujos efeitos financeiros ficam adstritos a Abertura do Orçamento de 2011.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2010.

Lydia Cristina Queiroz Leite Assessor Técnico-ADINS/GAB/GOV

Secretarias de Estado Administração Saldete Maria Martins Costa

PORTARIA Nº 0353 /2010/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº.1497, de 16.10.1992, nº. 0148, de 23.01.1998 e o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, pelo Decreto nº. 0492, de 06 de abril de 2010, e

Considerando que, de acordo com o art. 7º. do Decreto nº.2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 066, de 03.05.1993, foi concedida Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabeleceu para a Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá o interstício mínimo de dezoito (18) meses;

Considerando que as Portarias 237/03, 816/04, 222/06 e 1025/07 regulamentou o interstício de 1º.08.2001 a 1º.02.2003, 1º.02.2003 a 1º.08.2004, 1º.08.2004 a 1º.02.2006, e 1º.02.2006 a 1º.08.2007, para a concessão do benefício de Progressão Funcional, e o interstício compreendido em 1º.08.2007 a 1º.02.2009, o qual não foi publicado portaria normativa para a regulamentação do mesmo e a Portaria 0285/2010, que regulamentou o interstício de 1º.02.2009 a 1º.08.2010;

Considerando o Proc. 2010/60920, no qual o requerente solicita revisão de sua Progressão Funcional por ter sido reintegrado aos quadros do GEA em 30.06.2010, através de Decreto Governamental, assinado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá;

Considerando, ainda, que esta Secretaria de Administração não concedeu o benefício ao servidor porque havia necessidade de comprovar sua recondução ao Governo do Estado, e esta deu-se por meio da cópia do Parecer nº. 0100/2010-NCA/PGE-AP;

Considerando que o mesmo faz jus ao seu realinhamento funcional, com efeitos ex nunc, com a concessão de seis (6) padrões de Progressão Funcional, a contar de 1º.08.200;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor público LUIZ ANTONIO MOTA LENZI, cadastro 1027409, Odontólogo; pertencente ao Grupo Saúde, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme a tabela abaixo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Table with 2 columns: Nome, Cad. da Class/Pad. à Class/Pad. Row 1: Lei nº 0618/2001, de 01.08.2001 - Enquadramento 2º I. Row 2: Interstício 237/03 - sem efeitos financeiros

Table with 3 columns: Name, ID, and Category. Rows include LUIZ ANTONIO MOTA LENZI with IDs 1027409 and categories 2ª I, 2ª II, 2ª III, 2ª IV, 2ª V, 2ª VI, and 2ª I.

Macapá, 29 de dezembro de 2010.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA Secretária de Estado da Administração

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 015/2009 - SEAD

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, COMO CONTRATANTE E O BANCO DO BRASIL S/A CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Permissão de Consignação em Folha de Pagamento e Concessão de Uso do Sistema CONSIG Nº 015/09-SEAD, firmado em 20 de outubro de 2009

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência estipulado na Cláusula Terceira do Contrato Original fica prorrogado de 01/10/2010 a 30/09/2014

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará por 05 (cinco) anos, a contar de 01/10/2010 a 30/09/2014, nos termos da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Instrumento será providenciada pelo CONTRATADO no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data

Macapá-AP, 29/12/10

Atenciosamente,

ELIANA MARIA COSTA LEITE CHEFE DA UCC/SEAD Eliana Maria Costa Leite Chefe da UCC/NSP/SEAD

Educação Doriedson Marques Costa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO

Macapá-AP, 06 de 05/2010

DORIEDSON MARQUES COSTA SECRETÁRIO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO

Processo nº 2010/2279 Convite 042/2010-CP/SEAD Objeto contratação de empresa especializada em serviços de reforma da Escola Estadual da Comunidade do Jupati, conforme convite e termo de referência anexo I Licitantes Habilitados WDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA-FPP FAZENDA NATIVA-LTDA-ME LAGOS CONSTRUÇÕES F COMERCIO-LTDA Licitante Vencedor LAGOS CONSTRUÇÕES L COMERCIO-LTDA CNPJ 05.120.753/0001-43 Valor Total R\$ 146.100,52 (cento e quarenta e seis mil e cem reais e cinquenta e dois centavos)

Macapá-AP, 05 de agosto de 2010

MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA ASSUNÇÃO
PRESIDENTE DA CPL - SEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGO

Macapá-AP, 06 / 08 / 2010

DORIEDSON MARQUES COSTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo nº 2010/22678
Convite 041/2010-CPL/SEED
Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de serviços de reforma na Escola Estadual da Comunidade de São Tomé do Macacará conforme convite e termo de referência anexo I
Licitantes Habilitados
WDS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP
FAZENDA NATIVA LTDA-ME
J. SERAFIM PICAÇO FILHO EMPREENDIMENTOS-EPP
Licitante Vencedor:
J. SERAFIM PICAÇO FILHO EMPREENDIMENTOS-EPP
CNPJ: 11.891.563/0001-10
Valor Total: R\$ 145.928,71 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)

Macapá-AP, 05 de agosto de 2010

MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA ASSUNÇÃO
PRESIDENTE DA CPL - SEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGO

Macapá-AP, 05 / 08 / 2010

DORIEDSON MARQUES COSTA
Secretário de Estado da Educação

Processo nº 2010/22681
Convite: 039/2010-CPL/SEED
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de Serviços de Reforma na Escola Estadual da Comunidade do Porquê, conforme convite 039/2010 CPL/SEED
Valor total da licitação R\$ 146.031,22 (cento e quarenta e seis mil e trinta e um reais e dois centavos)
Licitantes Habilitados:
CIATFC LTDA
WDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA-EPP
J. SERAFIM PICAÇO FILHO EMPREENDIMENTO - EPP
Licitante Vencedor:
J. SERAFIM PICAÇO FILHO EMPREENDIMENTO - EPP
CNPJ: 11.891.503/0001-10

Macapá-AP, 04 de agosto de 2010

MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA ASSUNÇÃO
Presidente da CPL - SEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE RESULTADO
DO CONVITE Nº105/2010 - CPL/SEED

Macapá-AP, 27 / 12 / 2010

DORIEDSON MARQUES COSTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Retificar a publicação contida no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 4883, datado de 21 de dezembro de 2010 com circulação do dia 27.12.2010, como segue:
ONDE SE LÊ:
CNPJ: 034.404.151/0001-01
LEIA-SE:
CNPJ: 03.404.151/0001-01

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2010.

LANA PATRÍCIA MONTEIRO DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEED

Mobilização Social

Denise de Nazaré Freitas de Carvalho

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP

RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Pactua o Plano de Providências dos Municípios de Macapá, Mazagão, Porto Grande e Ferreira Gomes, relativo ao acordo TCU 2809/2009.

A Comissão Intergestora Bipartite do Amapá - CIB/AP, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2010, dando cumprimento às suas atribuições definidas no seu Regimento Interno e,

Considerando o disposto no Processo nº 024.821/2008-5 TCU - Acórdão 2809/2009.

Em cumprimento ao item 9.11 do Acórdão nº 2809/2009 do TCU,

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o Plano de Providências dos Municípios de Macapá, Mazagão, Porto Grande e Ferreira Gomes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 17 de dezembro de 2010

Denise de Nazaré Freitas de Carvalho
Coordenadora da CIB

Dalva Miranda da Silva
Representante do COEGEMAS

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP

RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Pactua o Plano de Apoio do Estado do Amapá aos Municípios de Macapá, Mazagão, Porto Grande e Ferreira Gomes, relativo ao acordo TCU 2809/2009.

A Comissão Intergestora Bipartite do Amapá - CIB/AP, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2010, dando cumprimento às suas atribuições definidas no seu Regimento Interno e,

Considerando o disposto no Processo nº 024.821/2008-5 TCU - Acórdão 2809/2009.

Em cumprimento ao item 9.11 do Acórdão nº 2809/2009 do TCU,

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar o Plano de Apoio do estado do Amapá aos Municípios de Macapá, Mazagão, Porto Grande e Ferreira Gomes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Macapá, 17 de dezembro de 2010.

Denise de Nazaré Freitas de Carvalho
Coordenadora da CIB

Dalva Miranda da Silva
Representante do COEGEMAS

Setrap

Solângelo Fonseca da Costa

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2010.

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2010 - SETRAP.

02 - PARECER JURÍDICO:
Nº 038/2010 - ASSEJUR/SETRAP

03 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONTRATANTE SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAP.
- b) CONTRATADA P.H.P FERREIRA-EPP.
- c) OBJETO DO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE: ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA DO INSTRUMENTO PRINCIPAL - DA VIGÊNCIA: Fica **PRORROGADO** o prazo da vigência do contrato em questão, por mais um período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de dezembro de 2010. Por conseguinte, o novo prazo do contrato passará para 270 (duzentos e setenta) dias, ficando dessa forma o seu novo término programado para o dia 01 de março de 2010, podendo ocorrer novas prorrogações, desde que configurado o interesse das partes

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento legal o disposto no Art. 57, § 1º, III da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

04 - DATA DE ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:
21 de maio de 2010.

Macapá-AP, 29 de 11 de 2010

Solângelo Fonseca da Costa
Secretário SETRAP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2010.

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 042/2010 - SETRAP

02 - PARECER JURÍDICO:
Nº 062/2010 - ASSEJUR/SETRAP

03 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONTRATANTE SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAP.
- b) CONTRATADA DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA-ME
- c) OBJETO DO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE: ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO PRINCIPAL - VIGENCIA: Fica **PRORROGADO** o prazo da vigência do contrato em questão, por mais 120 (cento e vinte) dias, ficando dessa forma seu novo término programado para 01 de maio de 2011, podendo ocorrer novas prorrogações, desde que configurado o interesse das partes

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento legal o disposto no Arts. 57, caput, c/c 65, II, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

04 - DATA DE ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:
21 de setembro de 2010.

Macapá-AP, 29 de 12 de 2010

Solângelo Fonseca da Costa
Secretário SETRAP

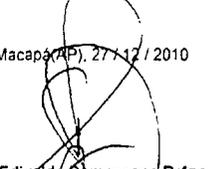
AVISO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007 / 2010 - CEL/SETRAP

Processo nº. 6.0000229/2010. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO /

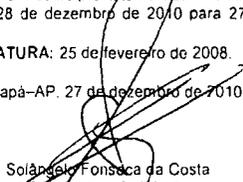
RECUPERAÇÃO) DA RODOVIA BR 156/AP, SUBDIVIDIDOS EM 04 (QUATRO) LOTES.

A Secretaria de Estado de Transporte do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na supremacia do interesse público, resolve ANULAR o certame licitatório, por não ser mais conveniente para o interesse público.

Macapá (AP), 27/12/2010

 Edivaldo Damasceno Ramos
 Presidente da CEL/SETRAP

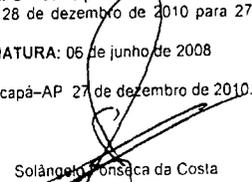
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

ESPÉCIE: Convênio nº. 003/2008.
 CONVENIENTES: O Governo do Estado do Amapá, representado pela Secretaria de Estado de Transportes e a Prefeitura Municipal de Macapá.
 OBJETO: A prorrogação, de ofício, da vigência do convênio, em conformidade com o Inciso IV do Art. 7º da Instrução Normativa nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de Janeiro de 1997.
 VALOR DE CONTRAPARTIDA: A mesma prevista no instrumento original.
 VALOR TOTAL: O mesmo previsto no instrumento original.
 VIGÊNCIA: de 28 de dezembro de 2010 para 27 de abril de 2011.
 DATA E ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2008.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2010

 Solângelo FONSECA DA COSTA
 Secretário - SETRAP

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

ESPÉCIE: Convênio nº. 004/2008
 CONVENIENTES: O Governo do Estado do Amapá, representado pela Secretaria de Estado de Transportes e a Prefeitura Municipal de Porto Grande.
 OBJETO: A prorrogação, de ofício, da vigência do convênio, em conformidade com o Inciso IV do Art. 7º da Instrução Normativa nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de Janeiro de 1997.
 VALOR DE CONTRAPARTIDA: A mesma prevista no instrumento original.
 VALOR TOTAL: O mesmo previsto no instrumento original.
 VIGÊNCIA: de 28 de dezembro de 2010 para 27 de abril de 2011.
 DATA E ASSINATURA: 06 de junho de 2008

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2010.

 Solângelo FONSECA DA COSTA
 Secretário-SETRAP

Cultura

João Alcindo Costa Milhomem

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 HOMOLOGAÇÃO
 CONVITE Nº. 007/2010-CPL/SECULT
 PROCESSO Nº. 16.000.908/2010-SECULT**

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-SECULT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL / SECULT, torna público para fins de ultimação e conhecimento dos interessados, HOMOLOGAÇÃO referente a Carta Convite Nº. 007/2010-CPL/SECULT, tipo Menor Preço, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação, lanches e água, para atender a programação artística cultural da "47ª Expo feira do Amapá", conforme especificações técnicas constantes do Anexo I.

FIRMA PARTICIPANTE VENCEDORA:

NOME: M. B. DE SOUZA TAVARES - ME.
 VALOR TOTAL - R\$ 19.700,00 (dezenove Mil e setecentos reais).

Macapá-AP, 10 de novembro de 2010.

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
 Secretário de Estado da Cultura

Trabalho e Empreendedorismo

Telma Adriana Nery Paiva

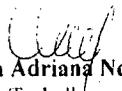
PORTARIA Nº. 141 / 2010 – SETE

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o contido nos Memorandos nº. 314/SINDSEP/AP, de 26/11/2010.

RESOLVE:

Autorizar o servidor *Francisco Cezário de Araújo Junior*, Assistente Administrativo/GAB/SETE, CDI-2, para se deslocar da sede de suas atribuições normais até *Brasília-DF*, no período de *07 a 13/12/2010*, a fim de participar do X Congresso da CONDSEF.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 09 de dezembro de 2010.


 Telma Adriana Nery Paiva
 Secretária do Trabalho e Empreendedorismo

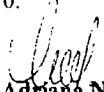
PORTARIA Nº. 143 / 2010 – SETE

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o contido no Memorando nº.156 /2010 – NAIT/SINE/SETE, de 03 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Designar os servidores *Adalgisa Batista Sá*, Auxiliar Administrativo, *Admilson dos Santos Macêdo*, Agente Administrativo, *Selma Corrêa Castro*, Socióloga e *Zózimo Oliveira da Silva*, motorista oficial, CDI-2, para se deslocar da sede de suas atribuições normais até os *Municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Mazagão*, no período de *18 a 22/12/10*, a fim de que os mesmos façam o cadastro dos pescadores artesanais para recebimento do seguro desemprego.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 04 de dezembro de 2010.


 Telma Adriana Nery Paiva
 Secretária do Trabalho e Empreendedorismo

Segurança

Paulo César Cavalcante Martins (interino)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2009

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA TIJOLIT CONSTRUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

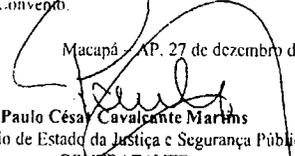
Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados como outorgantes e reciprocamente outorgados de um lado, como **CONTRATANTE**, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 00.394.577/0001-25, representado por seu **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, Sr. Paulo César Cavalcante Martins, residente na Rua José Luis Barata, nº 382, Bairro Marco Zero, Macapá-AP, RG 289.666-2º via, CPF 219.649.982-04, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, conforme atribuição constante do DECRETO nº. 2042, de 13.07.95, e de outro lado como **CONTRATADA** a **EMPRESA TIJOLIT CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ(MF) 08.671.787/0001-25 com sede estabelecida no Município de Macapá-AP, sito à Av. Pedro Baião, nº. 395, Bairro do Trem, representada neste ato pelo Sr. **EDSON MAGNO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, CPF nº. 189.381.592-72, Carteira de Identidade nº. 1656032-PA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado às cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO 021/2009 tem como objeto a alteração da Cláusula SEXTA - DA DOTAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas com a execução deste **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2010** estão orçadas no valor global de R\$ 98.608,28 (Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos) e correrão à conta do Programa de Trabalho: 06.122.0055.2166 – **Gestão Integrada na Justiça e Segurança Pública Natureza da Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações, Fontes 0103 – Recurso de transferência Convênio.**

Macapá - AP, 27 de dezembro de 2010.

 Paulo César Cavalcante Martins
 Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
CONTRATANTE

Meio Ambiente

Wagner José Pinheiro da Costa

PORTARIA

(P) Nº. 208 /10-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 033 de 8 de janeiro de 2010.

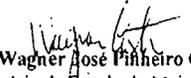
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o art. 159 da Lei nº 0066/1993, para compor **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, os servidores: **RUIMAR MONTEIRO PENA**, matrícula nº 1012512, **JESSEJAMES LIMA DA COSTA**, matrícula nº 602230 e **SIRLEY LUZIA DE FIGUEIREDO SILVA**, matrícula nº 625728, sobre a presidência do primeiro apurar os fatos especificados no Memorando nº 106/2010 – GAB/SEMA.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 22 de dezembro de 2010.


 Wagner José Pinheiro da Costa
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

Desenvolvimento Rural

Carlos Augusto Rodrigues Pimentel

PORTARIA Nº 101/2010-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N° 026/10-CODER/SOR de 11/11/2010.

RESOLVE:

Designar a funcionária NEUMA MARIA SIMÕES ALVES, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, de Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Laranjal do Jari, participar do Seminário de Boas Práticas da Castanha do Brasil promovido pela Fundação ORSA no dia 12/11/2010.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 12 de Novembro de 2010.


CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Infraestrutura

Carlos Viana Rodrigues

Extrato de Termo Aditivo

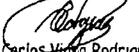
Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Convênio nº 036/09-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e o Lions Clube de Macapá, Perimetral como CONVENENTE, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objeto o Repasse de recursos financeiros destinados a Construção do Centro de Atividades do Lions Clube de Macapá, Perimetral, em Macapá; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Convênio nº 036/09-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 20/05/2011.

Macapá, 09/12/2010


Carlos Viana Rodrigues
Secretário de Estado de Infra-estrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 0986/2010

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Convênio nº 052/09-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Rede das Associações das Escolas Famílias do Amapá-RAEFAP como CONVENENTE, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objeto o Repasse de recursos financeiros destinados a Construção da Sede da Rede das Associações das Escolas Famílias do Amapá, em Macapá; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Convênio nº 052/09-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 11/05/2011.

Macapá, 09/12/2010


Carlos Viana Rodrigues
Secretário de Estado de Infra-estrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 0986/2010

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Convênio nº 014/09-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Igarapé da Fortaleza, como CONVENENTE, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objeto o Repasse de recursos financeiros destinados a Construção da 1ª etapa do Centro de Convenções da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Igarapé da Fortaleza; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Convênio nº 014/09-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 18/03/2011.

Macapá, 09/12/2010


Carlos Viana Rodrigues
Secretário de Estado de Infra-estrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 0986/2010

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Convênio nº 031/09-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari como CONVENENTE, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo a Construção de 2.000,00m de Passarelas na sede do Município de Vitória do Jari; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 031/09-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 07/05/2011.

Macapá, 07/12/2010


Carlos Viana Rodrigues
Secretário de Estado de Infra-estrutura
Interveniente/Concedente
Decreto nº 0986/2010

Extrato de Termo Aditivo

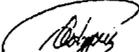
Instrumento

Partes:

2º (segundo) Termo Aditivo ao Convênio nº 008/09-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Mazagão como CONVENENTE, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo a Limpeza e Coleta de resíduos sólidos na Cidade de Mazagão; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 008/09-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 09/05/2011.

Macapá, 07/12/2010.


Carlos Viana Rodrigues
Secretário de Estado de Infra-estrutura
Interveniente/Concedente
Decreto nº 0986/2010

Extrato de Termo Aditivo

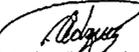
Instrumento

Partes:

7º (setimo) Termo Aditivo ao Convênio nº 060/08-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Pracuúba como CONVENENTE, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção de Calçamento e Meio-fio, no Município de Pracuúba-AP; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Convênio nº 060/08-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 21/12/2010.

Macapá, 10/09/2010.


Carlos Viana Rodrigues
Secretário de Estado de Infra-estrutura
Interveniente/Concedente
Decreto nº 0986/2010

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

8º (oitava) Termo Aditivo ao Convênio nº 020/08-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Amapá-OCB/AP como CONVENENTE, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo a Execução de Serviços de Construção da Sede do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Amapá e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Amapá, em Macapá; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 020/08-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 20/05/2011.

Macapá 09/12/2010.


Carlos Viana Rodrigues
Secretário de Estado de Infra-estrutura
Interveniente/Concedente
Decreto nº 0986/2010

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

11º (décimo primeiro) Termo Aditivo ao Convênio nº 030/07-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Associação dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares do Amapá como CONVENENTE, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo a execução de serviços de Construção de uma Piscina Semi-olímpica na Associação dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares do Amapá, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Convênio nº 030/07-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 22/04/2011.

Macapá, 09/12/2010


Carlos Viana Rodrigues
Secretário de Estado de Infra-estrutura
Interveniente/Concedente
Decreto nº 0986/2010

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

15º (décimo quinto) Termo Aditivo ao Convênio nº 030/06-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Macapá como CONVENENTE, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo a execução de serviços de Pavimentação e Urbanização na Localidade de Carmo do Maruam, no Município de Macapá-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Convênio nº 030/06-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 12/05/2011.

Macapá, 09/12/2010


Carlos Viana Rodrigues
Secretário de Estado de Infra-estrutura
Interveniente/Concedente
Decreto nº 0986/2010

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

9º (nono) Termo Aditivo ao Convênio nº 027/08-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Santana como CONVENENTE, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objeto o Repasse de recursos financeiros destinados a Reforma e Ampliação da Sede da Associação de Moradores do Bairro Baixada do Ambrósio, no Município de Santana, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Convênio nº 027/08-SEINF, com previsão do término da vigência passando para 18/05/2011.

Macapá, 09/12/2010


Carlos Viana Rodrigues
Secretário de Estado de Infra-estrutura
Interveniente/Concedente
Decreto nº 0986/2010

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

7º (sétimo) Termo Aditivo ao Convênio nº 029/08-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Amapá-OAB/AP, como CONVENENTE, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem

como objetivo a Construção do Centro de Lazer da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional do Amapá-OAB/AP; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 029/08-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 19/05/2011.

Macapá 09/12/2010.


 Carlos Viana Rodrigues
 Secretário de Estado de Infra-estrutura
 Interviente/Concedente
 Decreto nº 0986/2010

Extrato de Termo Aditivo

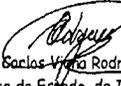
Instrumento

Partes:

9º (nono) Termo Aditivo ao Convênio nº 031-08-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Santana como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objeto o Repasse de recursos financeiros destinados a Coleta de resíduos sólidos, retirada de entulhos, limpeza e conservação de Logradouros Públicos da Cidade de Santana; para os fins nele declarados..

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Convênio nº 031/08-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 18/05/2011.

Macapá, 09/12/2010


 Carlos Viana Rodrigues
 Secretário de Estado de Infra-estrutura
 Interviente/Concedente
 Decreto 0986/2010

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

4º (quarto) Termo Aditivo ao Convênio nº 041/09-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUUBA, como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o Repasse de Recursos financeiros destinados a Construção da Sede do Conselho Tutelar, no Município de Pracuuba; para fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 041/09-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 27/12/2010.

Macapá, 21/09/2010.


 Carlos Viana Rodrigues
 Secretário de Estado de Infra-estrutura
 Interviente/Concedente
 Decreto nº 0986/2010

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes:

OES nº. 177/10-UCONT/NAF/SEINF, celebrada entre o G.E. A. através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa C. S. S. COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA - ME, para os fins nela declarados.

Objeto: Construção de 460,10m de passarela em madeira de lei com esteios, na Rua Netuno, no Bairro das Pedrinhas, no Município de Macapá-AP

Preço Global: R\$21.411,64 (Setenta e um mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

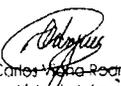
Prazo: 15 (quinze) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$21.411,64 (Setenta e um mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$10.000,00 (Dez mil), e correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0181 1.198 - Estruturação de Espaços Públicos, Natureza da Despesa: 4.4.90-51; Fonte: 0101, conforme Nota de Empenho nº2010/NE00805, emitida em 20/10/2010.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº

8.666/93 e alterações posteriores.

Macapá, 18/11/2010.


 Carlos Viana Rodrigues
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº. 0986/2010

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes:

OES nº. 180/10-UCONT/NAF/SEINF, celebrado entre o G.E. A. através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa R. Q. CONSTRUÇÕES LTDA para os fins nela declarados.

Objeto: Reforma e adaptações no prédio da Secretaria de Mobilização e Inclusão Social - SIMS, em Macapá - AP.

Preço: R\$13.755,95 (Cento e treze mil, seletos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$13.755,95 (Cento e treze mil, seletos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$7.555,25 (Seletos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), e correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 04.122.0160 1.157 - Reforma e Ampliação dos Prédios Públicos, Natureza da Despesa: 4.4.90-51; Fonte: 0101, Conforme Nota de Empenho nº2010/NE00797 emitida em 28/10/2010.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Macapá, 28/10/2010.


 Carlos Viana Rodrigues
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº. 0986/2010

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes:

OES nº. 183/10-UCONT/NAF/SEINF, celebrada entre o G.E. A. através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa H. J. CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, para os fins nela declarados.

Objeto: Revitalização do campo de futebol da Associação dos Servidores da SEINF-ASES, em Macapá-AP.

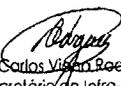
Preço Global: R\$145.012,15 (Cento e quarenta e cinco mil, doze reais e quinze centavos).

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$145.012,15 (Cento e quarenta e cinco mil, doze reais e quinze centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$500,00 (Quinhentos reais), e correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 08.244.0097 2.618 - Apoio à Entidades Filantrópicas de Notório Reconhecimento, Natureza da Despesa: 4.4.90-51; Fonte: 0107, conforme Nota de Empenho nº2010/NE00859, emitida em 08/11/2010.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Macapá, 25/11/2010.


 Carlos Viana Rodrigues
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº. 0986/2010

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes:

OES nº. 184/10-UCONT/NAF/SEINF, celebrada entre o G.E. A. através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa C. S. S. COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA - ME, para os fins nela declarados.

Objeto: Construção de 380,40m de passarela em madeira de lei com esteios, nas Ruas Irmã Maria Augusta Miranda de Alencar e Maria Marla Gato, no Bairro das Pedrinhas, no Município de Macapá-AP.

Preço Global: R\$52.917,59 (Cinquenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

Prazo: 15 (quinze) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$56.917,59 (Cinquenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$10.000,00 (Dez mil), e correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0181 1.198 - Estruturação de Espaços Públicos, Natureza da Despesa: 4.4.90-51; Fonte: 0101, conforme Nota de Empenho nº2010/NE00854, emitida em 08/11/2010.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Macapá, 18/11/2010.


 Carlos Viana Rodrigues
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº. 0986/2010

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes:

OES nº. 185/10-UCONT/NAF/SEINF, celebrada entre o G.E. A. através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA MODESTO LTDA, para os fins nela declarados.

Objeto: Construção de 899,60m de passarela em madeira de lei com larguras, com 1,00m e 1,50m de largura, na Rua Dr. Braulino com Raimundo Carvalho Nobre, no Bairro Universidade, em Macapá-AP.

Preço Global: R\$112.932,73 (Cento e doze mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos).

Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$112.932,73 (Cento e doze mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$10.000,00 (Dez mil), e correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0181 1.198 - Estruturação de Espaços Públicos, Natureza da Despesa: 4.4.90-51; Fonte: 0101, conforme Nota de Empenho nº2010/NE00858, emitida em 08/11/2010.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Macapá, 08/11/2010.


 Carlos Viana Rodrigues
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº. 0986/2010

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes:

OES nº. 186/10-UCONT/NAF/SEINF, celebrada entre o G.E. A. através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa CONSTRUFLEX - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA LTDA, para os fins nela declarados.

Objeto: Construção de 671,20m de passarela e rampa em madeira de lei com esteios, com 1,00m, 1,50m e 2,00m de largura, na Malapi Mirim, no Bairro do Elesbão, no Município de Santana-AP.

Preço Global: R\$147.593,59 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$147.593,59 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$10.000,00 (Dez mil), e correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0181 1.198 - Estruturação de Espaços Públicos, Natureza da Despesa: 4.4.90-51; Fonte: 0101, conforme Nota de Empenho nº2010/NE00856, emitida em 08/11/2010.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Macapá, 03/12/2010.


 Carlos Viana Rodrigues
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº. 0986/2010

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes:

OES nº. 190/10-UCONT/NAF/SEINF, celebrada entre o G.E. A. através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa CDV - CONSTRUTORA DIAS & VIDEIRA LTDA, para os fins nela declarados.

Objeto: Construção de 886,00m de passarela e rampa, em madeira de lei com esteios com 1,00m e 2,00m de largura, no lado direito do Rio Matapi Grande, no Município de Santana-AP.

Preço Global: R\$145.312,63 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e doze reais e sessenta e três centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$145.312,63 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e doze reais e sessenta e três centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$312,63 (Trezentos e doze reais e sessenta e três centavos), e correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0181 1.198 - Estruturação de Espaços Públicos, Natureza da Despesa: 4.4.90-51; Fonte: 0107, conforme Nota de Empenho nº2010/NE00891, emitida em 17/11/2010.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Macapá, 17/11/2010.


Carlos Viana Rodrigues
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº. 0986/2010

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes:

OES nº. 192/10-UCONT/NAF/SEINF, celebrada entre o G.E. A. através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa J. P. E. P. LTDA, para os fins nela declarados.

Objeto: Reforma nas instalações hidráulicas, elétricas e serviços diversos no Parque de Exposições da Fazendinha EXPOFEIRA 2010, no Município de Macapá-AP.

Preço: R\$148.253,96 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

Prazo: 15 (quinze) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global R\$148.253,96 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$8.253,96 (Oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), e correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0181 1.199 - Recuperação de Equipamentos e Espaços Públicos, Natureza da Despesa: 4.4.90-51; Fonte: 0107, conforme Nota de Empenho nº2010/NE00862 emitida em 08/11/2010.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Macapá, 08/11/2010.


Carlos Viana Rodrigues
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº. 0986/2010

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes:

OES nº. 193/10-UCONT/NAF/SEINF, celebrada entre o G.E. A. através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA RADAY LTDA - EPP, para os fins nela declarados.

Objeto: Reparos na área interna da Fortaleza de São José de Macapá, em Macapá-AP.

Preço Global: R\$129.087,35 (Cento e vinte e nove mil, oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$129.087,35 (Cento e vinte e nove mil, oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$87,35 (Oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), e correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0181 1.199 - Recuperação de Equipamentos e Espaços Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90-39; Fonte: 0101, conforme Nota de Empenho nº2010/NE00906, emitida em 17/11/2010.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Macapá, 17/11/2010.


Carlos Viana Rodrigues
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº. 0986/2010

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes:

OES nº. 196/10-UCONT/NAF/SEINF, celebrada entre o G.E. A. através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa ATLAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para os fins nela declarados.

Objeto: Limpeza de áreas do Parque de Exposições da Fazendinha, no Município de Macapá-AP.

Preço Global: R\$79.460,00 (Setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais).

Prazo: 15 (quinze) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$79.460,00 (Setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$460,00 (Quatrocentos e sessenta reais), e correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0181 1.199 - Recuperação de Equipamentos e Espaços Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90-39; Fonte: 0101, conforme Nota de Empenho nº2010/NE00889, emitida em 17/11/2010.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Macapá, 17/11/2010.


Carlos Viana Rodrigues
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº. 0986/2010

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes:

OES nº. 197/10-UCONT/NAF/SEINF, celebrada entre o G.E. A. através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA, para os fins nela declarados.

Objeto: Construção de um Centro Comunitário na Comunidade de Pernambuco do Pracuúba, no Município de Pracuúba-AP.

Preço Global: R\$143.136,74 (Cento e quarenta e três mil, cento e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$143.136,74 (Cento e quarenta e três mil, cento e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$10.000,00 (Dez mil reais), e correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0181 1.198 - Estruturação de Espaços Públicos, Natureza da Despesa: 4.4.90-51; Fonte: 0101, conforme Nota de Empenho nº2010/NE00890, emitida em 17/11/2010.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Macapá, 17/11/2010.


Carlos Viana Rodrigues
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº. 0986/2010

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes:

OES nº. 198/10-UCONT/NAF/SEINF, celebrada entre o G.E. A. através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA, para os fins nela declarados.

Objeto: Serviço de limpeza das Comunidades de Frechal, Breu, Cujubim, Pernambuco, Porto Franco, São Miguel e Agrovila, no Município de Pracuúba-AP.

Preço Global: R\$78.952,25 (Setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$78.952,25 (Setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$952,25 (Novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), e correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0181 1.199 - Recuperação de Equipamentos e Espaços Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90-39; Fonte: 0101, conforme Nota de Empenho nº2010/NE00887, emitida em 10/11/2010.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Macapá, 10/11/2010.


Carlos Viana Rodrigues
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº. 0986/2010

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes:

OES nº. 204/10-UCONT/NAF/SEINF, celebrada entre o G.E. A. através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa HIGITEC CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA, para os fins nela declarados.

Objeto: Construção de castelo d'água elevado e perfuração de poço artesiano para o Comunidade Terapêutica Renascer, no Município de Macapá-AP.

Preço Global: R\$40.054,92 (Quarenta mil, cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$40.054,92 (Quarenta mil, cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$54,92 (Cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), e correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0181 1.198 - Estruturação de Espaços Públicos, Natureza da Despesa: 4.4.90-51; Fonte: 0101, conforme Nota de Empenho nº2010/NE00907, emitida em 22/11/2010.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Macapá, 22/11/2010.


Carlos Viana Rodrigues
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº. 0986/2010

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes:

OES nº. 205/10-UCONT/NAF/SEINF, celebrada entre o G.E. A. através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa F. A. VILHENA COELHO LTDA - EPP, para os fins nela declarados.

Objeto: Reforma do Centro de Manejo, bebedouro 06 unidades, hipódromo, arena (curral), revisão nos stands (abastecimento de água), construção de uma sala para equipe de inspeção animal e revisão nos 03 baias do Parque de Exposições João Pompílio, no Município do Amapá-AP.

Preço Global: R\$139.694,23 (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$139.694,23 (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$694,23 (Seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), e correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0181 1.199 - Recuperação de Equipamentos e Espaços Públicos, Natureza da Despesa: 4.4.90-51; Fonte: 0107, conforme Nota de Empenho nº2010/NE00925, emitida em 24/11/2010.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Macapá, 24/11/2010.


Carlos Viana Rodrigues
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº. 0986/2010

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes:

OES nº. 206/10-UCONT/NAF/SEINF, celebrada entre o G.E. A. através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa C. S. COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA - ME, para os fins nela declarados.

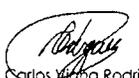
Objeto: Reforma de um Centro Comunitário, no Bairro das Pedrinhas, no Município de Macapá-AP.

Preço Global: R\$83.406,63 (Oitenta e três mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos).

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$83.406,63 (Oitenta e três mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$406,63 (Quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos), e correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0181 1.199 - Recuperação de Equipamentos e Espaços Públicos, Natureza da Despesa: 4.4.90-51; Fonte: 0101, conforme Nota de Empenho nº2010/NE00931, emitida em 24/11/2010.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.


Carlos Viana Rodrigues
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº. 0986/2010

Macapá, 24/11/2010.

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento
Portes:

OES nº. 208/10-UCONI/NAF/SEINF, celebrada entre o G.E. A, através da Secretaria de Estado de Infra-estrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa CABONORIE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, para os fins nela declarados.

Objeto: Construção de 766,50m de passarela em madeira de lei com torção, na Rua Salvador Diniz, do lado direito, no Igarapé da Fortaleza, Município de Santana-AP.

Preço Global: R\$81.054,78 (Oitenta e um mil, cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$81.054,78 (Oitenta e um mil, cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), ficando empenhado inicialmente a importância de R\$54,78 (Cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), e correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0181 1.198 - Estruturação de Espaços Públicos, Natureza da Despesa: 4.490-51; Fonte: 0107, conforme Nota de Empenho nº2010/NE00934, emitida em 26/11/2010.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.


Carlos Viana Rodrigues
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº. 0986/2010

Macapá, 26/11/2010.

Autarquias Estaduais

Adap

Robério Aleixo Anselmo Nobre

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 016/2008.

INSTRUMENTO: QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ/ ADAP E A EMPRESA AMAZON BIO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo constante na cláusula décima ao Contrato nº 016/2008, ficando prorrogado por 225 (duzentos e vinte e cinco) dias consecutivos para conclusão dos serviços, iniciando em 18/05/2010 e extinguindo-se em 30/06/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Todas as demais cláusulas do contrato nº 016/2008/ADAP e a empresa AMAZON BIO LTDA. Não atingidas pelo presente termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Macapá - AP, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SIGNATÁRIOS: Robério Aleixo Anselmo Nobre, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá/ADAP, e a Srª Odiléia Cardoso Oliveira, Representante Legal da empresa AMAZON BIO LTDA

Macapá-AP, 18 de maio de 2010.


Robério Aleixo Anselmo Nobre
Diretor-Presidente
Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM A

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ/ADAP E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto 2010, a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, Autarquia de Regime Especial em consonância a Lei nº 1.394/2009 do Governo do Estado do Amapá, inscrita no CNPJ sob o nº 01.661.434/0001-03, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Robério Aleixo Anselmo Nobre, nomeado pelo Decreto nº 4565, de 05 de novembro de 2009, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 331610-AP, expedida pela SEGU/IAF, CPF nº. 070.675.422-00, residente na Rua Salvador Diniz, nº 234 - Centro - Santana - AP, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP, Entidade Autárquica Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e Desporto com sede na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 - Campus Marco Zero - Macapá-AP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.868-257/0001-81 CEP 68.900-000, doravante denominada CONVENIENTE, representada por seu Reitor Dr. JOSÉ CARLOS TAVARES DE CARVALHO, brasileiro, portador da RG sob o nº 117.846-AP, inscrito no CPF sob o nº 208.760.252-20, resolvem celebrar o presente aditivo de prazo, com sujeição às normas da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, naquilo que se possa aplicar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência ao convênio nº 004/2009 celebrado entre a Agência de Desenvolvimento do Amapá/ADAP e a Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Alterar a cláusula nona do convênio nº 004/2009, ficando prorrogado por 01 (um) ano, iniciando em 17/08/2010 e término em: 16/08/2011.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Todas as demais cláusulas do convênio nº. 004/2009/ADAP, não atingidas pelo presente termo ficam ratificadas.

SIGNATÁRIOS Robério Aleixo Anselmo Nobre, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá/ADAP e o Sr José Carlos Tavares de Carvalho, Reitor da Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP

Macapá-AP, 17 de agosto de 2010


Robério Aleixo Anselmo Nobre
Diretor-Presidente/ADAP
CONCEDENTE

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
JUSTIFICATIVA Nº. 014 /2010 - ADAP**

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE, diretor-presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá, no uso de suas atribuições, RATIFICA as razões de justificativa apresentadas pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, Raimundo Alex Gomes da Silva, nos autos do processo abaixo especificado:

Processo nº. 2000.138/2010-ADAP

Assunto: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Adjudicado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (CNPJ 03.775.690/0001-49)

Valor: R\$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais)

Objeto: Referente à aplicação de cursos de "Excelência no Atendimento", "Relações Humanas", "Gestão de Qualidade", "Desenvolvimento de Equipe", "Higiene e Segurança no Trabalho" e "Eficiência Energética em Sistema de Abastecimento e Esgotamento de Água", cujo objetivo é formar, qualificar e capacitar servidores da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA para atender aos objetivos do projeto "Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, Desenvolvimento Institucional da Caesa e Esgotamento Sanitário para o município de Macapá", conforme Planos de Trabalhos dos Contratos de Repasses nº 224.284-55, 224.285-60 e 222.767-59, celebrados entre o Governo do Estado do Amapá e a União Federal, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. Macapá-AP, 15 de dezembro de 2010.


Robério Aleixo Anselmo Nobre
Diretor Presidente/ADAP

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, de um lado, a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, Autarquia de Regime Especial em consonância a Lei nº 1.394 de 05 de novembro de 2009, do Governo do Estado do Amapá, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.661.434/0001-03, simplesmente denominada de CONCEDENTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE, nomeado pelo Decreto nº. 4565, de 05 de novembro de 2009, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 331610-AP, expedida pela SEGU/IAF, CPF nº. 070.675.422-

00, residente na Rua Salvador Diniz, nº 234, Centro, Santana-AP, e de outro ELIELSON RODRIGUES PINHEIRO inscrito no CPF sob o nº 002.256.162-54, portador da RG nº 294670, residente e domiciliado na 5 Av Baixada do Kiar, 208 - Perpetuo Socorro - Macapá - AP, CEP 68 900-000, doravante denominado de ESTAGIÁRIO, com intervenção da ASSOCIAÇÃO AMAPEENSE DE ENSINO E CULTURA - AAEC, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO O LEGAL: O presente Termo de Compromisso de Estágio tem como fundamentação no disposto na Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio a que ora se submete a ESTAGIÁRIO, será cumprido junto à AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, onde desenvolverá atividades relacionadas ao seu curso superior, de conveniência desta Agência.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo cumprimento do estágio a ESTAGIÁRIA receberá, a título de bolsa a importância de R\$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas do presente instrumento perfazem o valor de R\$ 7.368,00 (sete mil trezentos e sessenta e oito reais) que correrão por conta do orçamento da ADAP, com a seguinte rubrica:

Programa de Trabalho: 04.121.0045.2120, Natureza de despesa: 339036, Fonte: 101, conforme Nota de Empenho nº 2010NE00669 datado em 09/09/2010 no valor de R\$ 900,54 (novecentos reais e cinquenta e quatro centavos) referentes ao restante do mês de agosto e o mês integral de setembro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será providenciada pela Contratante para o período restante de 2010 e o período de janeiro a agosto de 2011, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso terá vigência a partir da data de assinatura extinguindo-se em 16/08/2011, podendo ser prorrogado, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

12.1 - Fica eleito o foro de Macapá, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso

Macapá-AP, 17 de agosto de 2010


Robério Aleixo Anselmo Nobre
Diretor-Presidente/ADAP
CONCEDENTE

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, de um lado, a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, Autarquia de Regime Especial em consonância a Lei nº 1.394 de 05 de novembro de 2009, do Governo do Estado do Amapá, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.661.434/0001-03, simplesmente denominada de CONCEDENTE neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE, nomeado pelo Decreto nº. 4565, de 05 de novembro de 2009, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 331610-AP, expedida pela SEGU/IAF, CPF nº. 070.675.422-00, residente na Rua Salvador Diniz, nº 234, Centro, Santana-AP, doravante denominada CONCEDENTE e de outro lado, JOÃO HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 002.137.542-90 e RG nº 152.813/SPP-AP, doravante denominado ESTAGIÁRIO, com intervenção do CEAP - Centro de Ensino Superior do Amapá, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO O LEGAL: O presente Termo de Compromisso de Estágio tem como fundamentação no disposto na Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio a que ora se submete a ESTAGIÁRIO, será cumprido junto à AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, onde desenvolverá atividades relacionadas ao seu curso superior, de conveniência desta Agência

CLÁUSULA SEXTA: Pelo cumprimento do estágio, a ESTAGIÁRIA receberá, a título de bolsa, a importância de R\$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas do presente instrumento perfazem o valor de R\$ 7.368,00 (sete mil, trezentos e sessenta e oito reais) que correrão por conta do orçamento da ADAP, com a seguinte rubrica:

Programa de Trabalho: 04.121.0045.2120, Natureza de despesa: 339036, Fonte: 101, conforme Nota de Empenho nº 2010NE00666 datado em 09/09/2010 no valor de R\$ 900,54 (novecentos reais e cinquenta e quatro centavos) referentes ao

restante do mês de agosto e o mês integral de setembro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será providenciada pela Contratante para o período restante de 2010 e o período de janeiro a agosto de 2011, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso terá vigência a partir da data de assinatura extinguido-se em 16/08/2011, podendo ser prorrogado, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA 121 - Fica eleito o foro de Macapá, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso

Macapá-AP, 17 de agosto de 2010.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Diretor-Presidente/ADAP
CONCEDENTE

Detran

Cap. PM. Jones Miguel Pereira da Silva

Homologação
Em: 30/12/2010

Jones Miguel Pereira da Silva - Major PM
Diretor do DETRAN-AP

Justificativa Nº02/2010-1 CC-DETRAN-AP

Anexo Formulário de Termo Aditivo de Contrato de locação de imóvel

Table with columns: ASSUNTO, OBJETO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Content includes details of a contract addendum for real estate rental.

Pretende esta Autarquia realizar um termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 01/2010, para prorrogar a vigência do presente contrato até 31/12/2011.

Fundamentação: o termo aditivo do contrato com base no que consta no PRODUT DETRAN nº XX/2010, tendo em vista que as condições de preço permanecerão como as mais vantajosas para esta Autarquia.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2010
Daniel Vasques de Oliveira
DANIEL VASQUES DE OLIVEIRA
Chefe da CC-DETRAN

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2010.

1 - DAS PARTES:

Departamento De Transportes Do Estado Do Amapá - Detran-AP

Maria Madalena Dos Santos Lobato Benjo

2 - DA MODIFICAÇÃO E DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E REGULAMENTARES

O presente Termo aditivo de contrato tem como fundamento legal o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo que, párrafo 1º, nº 210 DETRAN-AP.

3 - DO OBJETO

O presente termo aditivo prorroga o contrato de locação de imóvel nº 01/2010, até 31/12/2011. As demais condições permanecem inalteradas.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o ano de 2011. Macapá-AP, 30 de dezembro de 2010.

Jones Miguel Pereira da Silva
Diretor-Presidente/ADAP
DETRAN-AP

Lacen

Fernando Antonio de Medeiros

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 17.000.178/2010-CPL
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 004/2010-CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO AMAPA - LACEN/AP.

RESULTADO DA LICITAÇÃO DESERTA

Macapá - AP, 29 de Dezembro de 2010

MARIA IZAMAR SILVA ALVES
Pregoeira LACEN/AP

Sociedades de Econ. Mista

Caesa

Odival Monterozo Leite

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2010 - CAESA

Das Partes, Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA - Contratante e Esco Comercial de Maquinas e Equipamentos Ltda. Contratada

Do Fundamento Legal: Art. 23, inciso I, "c" da Lei nº 8.666/93, sendo regido em sua íntegra pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 008/2010-CAESA, oriundo do processo administrativo nº 2010/23535.

Do Objeto: Fornecimento de Conjunto Moto-Bombas para Execução das obras da 1ª Etapa - Fase I de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Santana/AP, referente ao Lote 01.

Do Valor e Fonte de Recursos: O valor deste contrato será pago com recursos do Governo Federal no valor de R\$ 494.997,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais) através do Contrato de Repasse Nº 238.133-25/2007/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA.

Do Prazo: O fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato deverá ser realizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Do Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Macapá/AP, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Data da assinatura: 06 de dezembro de 2010
Macapá, 23 de dezembro de 2010

CARLOS JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Coordenador da Comissão Especial de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2010 - CAESA

Das Partes, Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA - Contratante e Bombas Motores e Serviços Ltda - Contratada.

Do Fundamento Legal: Art. 23, inciso I, "c" da Lei nº 8.666/93, sendo regido em sua íntegra pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 008/2010-CAESA, oriundo do processo administrativo nº 2010/23535.

Do Objeto: Fornecimento de Equipamentos Eletromecânicos para Execução das obras da 1ª Etapa - Fase I de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Santana/AP, referente ao Lote 02.

Do Valor e Fonte de Recursos: O valor deste contrato será pago com recursos do Governo Federal no valor de R\$ 267.600,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais) através do Contrato de Repasse Nº 238.133-25/2007/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA.

Do Prazo: O fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato deverá ser realizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Do Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Macapá/AP, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Data da assinatura: 13 de dezembro de 2010
Macapá, 23 de dezembro de 2010.

CARLOS JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Coordenador da Comissão Especial de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2010 - CAESA

Das Partes, Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA - Contratante e Asperbras Bahia Ltda - Contratada.

Do Fundamento Legal: Art. 23, inciso I, "c" da Lei nº 8.666/93, sendo regido em sua íntegra pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 008/2010-CAESA, oriundo do processo administrativo nº 2010/23535.

Do Objeto: Fornecimento de Material Hidráulico em PVC para Execução das obras da 1ª Etapa - Fase I de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Santana/AP, referente ao Lote 03.

Do Valor e Fonte de Recursos: O valor deste contrato será pago com recursos do Governo Federal no valor de R\$ 90.279,00 (Noventa Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais) através do Contrato de Repasse

Nº 238.133-25/2007/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA.

Do Prazo: O fornecimento dos materiais objeto deste Contrato deverá ser realizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Do Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Macapá/AP, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Data da assinatura: 13 de dezembro de 2010.
Macapá, 23 de dezembro de 2010.

CARLOS JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Coordenador da Comissão Especial de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2010 - CAESA

Das Partes: Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA - Contratante e Saint - Gobain Canalização - Contratada

Do Fundamento Legal: Art. 23, inciso I, "c" da Lei nº 8.666/93, sendo regido em sua íntegra pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 008/2010-CAESA, oriundo do processo administrativo nº 2010/23535.

Do Objeto: Fornecimento de Material Hidráulico em Ferro Fundido para Execução das obras da 1ª Etapa - Fase I de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Santana/AP, referente ao Lote 04.

Do Valor e Fonte de Recursos: O valor deste contrato será pago com recursos do Governo Federal no valor de R\$ 3.238.045,75 (Três Milhões, Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos) através do Contrato de Repasse Nº. 238.133-25/2007/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA.

Do Prazo: O fornecimento dos materiais objeto deste Contrato deverão ser realizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Do Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Macapá/AP, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Data da assinatura: 06 de dezembro de 2010
Macapá, 23 de dezembro de 2010

CARLOS JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Coordenador da Comissão Especial de Licitação

Fundações Estadual

FCria

Kátia Regina Balleiro de Souza

PORTARIA Nº. 135/2010/FCRIA

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2010.

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº. 0219 de 19 de janeiro de 2009 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 125/2010/FCRIA, publicada no DOE nº. 4866 de 24 de novembro 2010, que designou o deslocamento do servidor HARLEY BRAGA DE ALMEIDA, Advogado, Classe 3ª, Padrão I, do Grupo Sócio-Educativo e de Proteção - NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente; para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Balique-PA, a fim de acompanhar adolescente em audiência, no período de 19 a 20 de novembro de 2010.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA
= Diretora-Presidente =

PORTARIA Nº. 136/2010/FCRIA

Macapá-AP, 28 de Dezembro de 2010.

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº. 0219 de 19 de janeiro de 2009 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº. 2.377, de 05 de agosto de 1998:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras FLOMENA SILVA VALENTE, Advogada, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Defensoria Pública do Estado do Amapá, a disposição desta Fundação da Criança e do Adolescente; MARIANA MARGUTTI CONTRERAS, Advogada, Classe 3, Padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada nesta Fundação da Criança e do Adolescente; e CÉLIA MARIA FERRELIANO, Educadora Social - NM, Classe 3, Padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente; para, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão Permanente de Sindicância, incumbida de apurar fatos constantes no Processo de Sindicância nº 12.000.0560/2010 desta FCRIA.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

KÁTIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA
= Diretora-Presidente =

PORTARIA Nº. 137/2010/FCRIA

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2010.

A Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do

Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N.º 0219 de 19 de janeiro de 2009 e, de acordo com o estabelecido no Art. 40, Seção I, Capítulo VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 2.377, de 05 de agosto de 1998:

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar os servidores abaixo relacionados pela dedicação, seriedade e responsabilidade quanto prestimoso trabalho desempenhado em suas funções, numa demonstração do mais elevado profissionalismo, contribuindo para o engrandecimento do serviço prestado nesta Fundação da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

- Ana Lúcia de Lima Cambraia
- Andryo Machado Ferreira
- Bruno Chaves Brasil
- Carlos Alberto Oliveira Gonçalves
- Cleide Ferreira D'Almeida
- Davi do Carmo Silva
- Débora Adriana Sarmiento Correa
- Elizabeth Mira Leite
- Fábio Júnior Sacramento Correa
- Filomena Silva Valente
- Heloísa Helainy Oliveira Vinhas
- Inailza Rosário Barata
- José Cláudio Santos Conrado
- Leila Silveira Sacramento da Silva
- Luiz Otávio Nunes da Silva
- Marcelo Conceição da Rocha Campos
- Maria do Socorro dos Santos Miranda
- Maria do Socorro Vieira Pereira Pereira
- Maria Luceni da Silva Rodrigues
- Marina das Graças Rocha Dantas
- Marjara Luciana Santos Garel Yared
- Nádia do Nascimento Lima
- Raimundo de Araujo Ferreira
- Raimundo Nonato Amorim Filho
- Raquel Souza de Lima Batista
- Renata Maria Carvalho Gonçalves
- Rosa Maria Diamantino Alves
- Rosângela Coelho Mira da Silva
- Rosângela Maria Miranda
- Ruth Gonçalves Barbosa Costa
- Sônia Maria Santos
- Telma Sueli do Nascimento Oliveira
- Wagner dos Santos Junior
- Waldirene da C. Chagas Andrade

KATIA REGINA BALIEIRO DE SOUZA
- Diretora Presidente -

PODER LEGISLATIVO

Assembléia Legislativa do Estado

Dep. Jorge Amanajás

ATO DA MESA DIRETORA N.º 007/2010-AL

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o Departamento de Polícia Federal instaurou procedimento administrativo investigativo visando, aparentemente, apurar a licitude de pagamento de diárias e de realização de empréstimos consignados;

Considerando que, desde o início das investigações, em 10/09/2010, a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, se colocou à disposição para qualquer esclarecimento, face ao manifesto interesse na apuração dos fatos investigados;

Considerando a necessidade de evitar possível prejuízo ao erário público;

Considerando ainda a observância do princípio da autotutela dos atos administrativos, segundo o qual a Administração deve rever seus próprios atos, seja para revoga-los, seja para anulá-los.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o pagamento de diárias aos Deputados Estaduais, seus assessores, bem como qualquer servidor desta Casa de Leis, assim fixados através dos atos nº 008 e 011 de 01 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Suspender a contratação de empréstimos consignados para qualquer membro da Assembléia Legislativa e servidores desta Casa de Leis, assim fixados através dos atos nº 004 de abril de 2005 e ato nº 005 de 29 de agosto de 2005.

Art. 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2010.

- Dep. Jorge Amanajás
Presidente
- Dep. Dalto Martins
1º Vice-Presidente
- Dep. Eider Pena
1º Secretário
- Dep. Mira Rocha
3º Secretário
- Dep. Jorge Guimarães
2º Secretário
- Dep. Mônica Brito
4º Secretário

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Dóglas Evangelista Ramos

Varas e Secretarias do Interior

1ª VARA DA COMARCA DE OIAPOQUE

Juiz de Direito Titular: Dr. Luiz Grott
Chefe de Secretaria: Vanessa de Carvalho Costa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA

Prazo: 15 dias

Ação: AÇÃO PENAL PÚBLICA.
Processo: 725-26.2008.8.03.0009
Auto: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
Réu: ELIEL DE SOUZA DA SILVA
Advogado: JOSE MARIA DE DEUS E SILVA

Finalidade: Intimação do réu Eliel de Souza da Silva para tomar ciência da Audiência Admonitória aprazada para o dia 25/01/2011 às 09:00hs, dos autos em epígrafe.

Sede do Juízo: Av. Barão do Rio Branco nº 17. Centro.

O presente edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Oiaoque, Estado do Amapá, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2010

Eu, Luiz Grott (Elmarle Reis da Silva), Técnico Judiciário subscrevi.

Luiz Grott
Juiz de Direito

Publicações Diversas

PERDA DE DOCUMENTOS

A empresa Vieira & Souza Industria e Comercio LTDA-ME, comunica que perdeu em via pública o cartão da junta comercial sob nº da inscrição Estadual 03.029.491-6 CNPJ 07.907.701/0001-58, comunicação feita pelo Sr. Adir o qual é procurador.

SARCAL TRANSPORTE COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO

LTDA torna público que requereu ao IMAP a renovação de licença de operação (LO) para atividade de Transporte de Cargas Perigosas, no trecho Vila Munguba - PA a Almeirim - PA. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

AMCEL - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A.

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/AP, pelo prazo de 365 dias a renovação da Licença de Operação nº 022R/2010, destinada a autorizar o funcionamento do Vertedouro de microbacias do Igarapé Branco, localizado no horto Matapi, gleba 03, Município de Porto Grande, Estado do Amapá.

Carlos Alberto Almeida Gonçalves
Coordenador Florestal

AMCEL - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A.

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/AP, pelo prazo de 365 dias a renovação da Licença de Operação nº 022R/2010, destinada a autorizar o funcionamento do Vertedouro de microbacias do Rio

Pedreira, Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá.

Carlos Alberto Almeida Gonçalves
Coordenador Florestal

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Servidores Públicos do Setor Econômico do Estado do Amapá (Lei 1300, de 7 de janeiro de 2009 - GEA) para a Assembleia Geral a se realizar no dia 14 de janeiro de 2011, às 08:00 horas (primeira chamada) e às 08:30 horas (última chamada), no Auditório da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), situada na Avenida Mendonça Furtado, 53, Bairro Central, Macapá - AP - Brasil.

Instituições do Setor Econômico: SDR, RURAP, PESCAP, DIAGRO, IEF, SFTEC, IÉPA, SEMA e IMAP.

Servidores do Setor Econômico: Analista de Meio Ambiente, Educador Sócio-Ambiental, Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação, Pesquisador, Tecnologista, Auxiliar Técnico de Pesquisa, Analista de Desenvolvimento Rural, Auditor de Concessão e Outorga Florestal, Fiscal Agropecuário, Agente de Fiscalização Agropecuária, Extensionista Agropecuário, Extensionista Florestal, Extensionista em Pesca e Aquicultura, Extensionista Social e Técnico em Extensão Rural.

Pauta:

1. Aprovação da criação e formalização do Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais do Setor Econômico do Amapá (SSPESEAP);
2. Eleição da Comissão Provisória para a legalização do SSPESEAP;
3. Aprovação do Estatuto do SSPESEAP;
4. Eleição da Comissão Eleitoral para as Eleições da Primeira Diretoria do SSPESEAP;
5. O que ocorrer.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2010.

Renato Marques da Silva e Silva
Membro da Comissão Pró-Sindicato

Fabrizio Borges Oliveira
Membro da Comissão Pró-Sindicato

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

O presidente da Associação Cristã Mãos que Curam - ACMC, Job Ferreira de Oliveira Filho, CPF 188445102-00 e RG 277004, no uso de suas atribuições estatutárias, especialmente a prevista no art. 46 da ACMC, CONVOCA todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para ELEIÇÃO que ocorrerá no dia 02 de janeiro de 2011, entre 09h e 18h00, para escolha dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ACMC, para o mandato no período 2011/2015, e DESIGNA COMISSÃO ELEITORAL constituída pelos senhores: Wellington Ferreira do Espírito Santo, Obed Ferreira de Oliveira e Everson Ferreira do Espírito Santo. E para que todos os associados tomem conhecimento, é publicado o presente edital, na forma estatutária, o qual deverá ser divulgado na sede da ACMC, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, fica indicado de que o prazo para registro de chapas, se encerrará no dia 30 de dezembro de 2010 (artigo 66 do estatuto), na sede da ACMC, sito a rua do canal das Pedrinhas 1089 - Jardim Marco Zero CEP 68903-660 Macapá-AP, ÀS 18h00, e deverá atender as normas estatutárias e regulamentares. Macapá-AP, 02 de dezembro de 2010

Job Ferreira de Oliveira Filho - Presidente

DECISÃO COREN-AP Nº. 003/2010

Fixa critérios de pagamento de anuidades para o exercício de 2011 no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, no uso de sua competência, estabelecida pelo artigo 15, inciso I da Lei 5.905/73, ante à deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 27 de Outubro de 2010.

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 263/2001;
CONSIDERANDO a Lei nº 5905/73, em seu artigo 15, inciso XI;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 11.000/2004.
DECIDE:

Art. 1º As anuidades referentes ao exercício de 2011, dos Quadros I, II, III e das pessoas jurídicas serão fixados em moeda corrente nacional, REAL

ANUIDADES DE PESSOAS FÍSICAS

ENFERMEIRO QI	R\$ 213,17
TÉCNICO EM ENFERMAGEM QII	R\$ 113,20
AUXILIAR EM ENFERMAGEM QIII	R\$ 99,72

ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS

PEQUENA EMPRESA - 01 A 50 leitos - Clínicas e Ambulatórios	R\$ 315,43
MÉDIA EMPRESA - 51 a 130 leitos	R\$ 441,59
GRANDE EMPRESA - mais de 131 leitos	R\$ 551,98

Art. 2º - O pagamento da anuidade será efetuado a: COREN-AP até 31/03/2011 (trinta e um de março de dois mil e dez). Se for pago após esta data, incidirão sobre a mesma, multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês acrescido da taxa Selic, segundo sua variação mensal.

Art. 3º - Serão concedidos os seguintes descontos:
I - 20% (vinte por cento) de desconto para as anuidades pagas até 31 de janeiro de 2011.

II - 15% (quinze por cento) de desconto para as anuidades pagas até 28 de fevereiro de 2011.

III - 10% (dez por cento) de desconto para as anuidades pagas até 31 de março de 2011.

Art. 4º - As anuidades, sem descontos, poderão ser pagas em três parcelas de igual valor, com vencimento nas datas de 28.02.2011; 31.03.2011 e 30.04.2011, sendo que a parcela deste que deverá ser efetuada na sede Regional do COREN-AP até 28.02.2011.

Art. 5º - Será concedido parcelamento em até seis vezes, da anuidade relativa ao exercício, após 31 de março de 2011, onus implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, segundo sua variação mensal.

Parágrafo Único - O vencimento da última parcela, não poderá ultrapassar a data de 30/12/2011.

Art. 6º - A arrecadação das receitas de anuidades será efetuada por via bancária, conforme convênios específicos.

Art. 7º - Esta decisão entrará em vigor, após homologação pelo COFEN e publicação no Diário Oficial do Estado, revogando disposições em contrário.

Macapá, 28 de Outubro de 2010
Michele Moleamã Sfair, Presidente, COREN/AP 74042
Rivanete Corina Menonça Jerônimo Alves, Secretária, COREN/AP 77723

Delcír Benjamim Gomes, Tesoureira, COREN/AP 14194

DECISÃO COREN-AP Nº. 022/2010

Fixa critérios de pagamento de emolumentos para o exercício de 2011 no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, no uso de sua competência, estabelecida pelo artigo 15, inciso I da Lei 5.905/73, ante à deliberação do Plenário em reunião extraordinária realizada em 27 de Outubro de 2010:

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 263/2001;

DECIDE:

Art. 1º O valor dos emolumentos para o exercício de 2011 serão fixados em moeda corrente nacional, REAL

Art. 2º - O enquadramento e valor dos emolumentos serão os seguintes:

Taxa de Registro de Empresa	R\$ 159,91
Taxa de Registro de Filial de Empresas	R\$ 79,96
Autorização de Atendente	R\$ 46,77
Taxa de Transferência	R\$ 14,23
Certidões Diversas	R\$ 7,10
Substituição ou 2ª via - Carteira	R\$ 38,95
- Cédula	R\$ 31,15
Cédula de Identidade de Estudantes em Estágios	R\$ 31,15
Inscrição Provisória - Enfermeiro QI	R\$ 85,75
- Técnico em	R\$ 74,04
Enfermagem - QII	

ANEXO I - ORÇAMENTO PROGRAMA EXERCÍCIO DE 2011 - EM R\$
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

RECEITA	PARCIAL R\$	TOTAL R\$	DESPESA	PARCIAL R\$	TOTAL R\$
RECEITAS CORRENTES		2.383.036	DESPESAS CORRENTES		1.104.685
Receitas de contribuições	918.685				
Receita Patrimonial			Despesas de Custeio	825.114	
Receita de Serviço	134.200		Transferências Correntes	279.471	
Transferências Correntes	1.265.150				
Outras Receitas	65.000		SUPERAVIT		
TOTAL		2.383.036	TOTAL		1.104.685

Enfermagem - QIII	- Auxiliar em	R\$ 58,43
Livro com texto do Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem		R\$ 3,21
Inscrição Definitiva - Enfermeiro - QI		R\$ 97,28
	- Técnico em	R\$ 82,85
Enfermagem - QII		
	- Auxiliar de	R\$ 63,52
Enfermagem - QIII		
Taxa de Técnico de Enfermagem do Trabalho		R\$ 58,13
Anotação de Responsabilidade Técnica		R\$ 61,61
Cancelamento de Inscrição		R\$ 37,56
Certificado de Inscrição Remida		R\$ 7,10
Renovação de Inscrição Provisória		R\$ 31,15
Cancelamento de Responsável Técnico		R\$ 30,81
Registro de Especialista		R\$ 61,61
Inscrição Provisória Secundária	Correspondente a Inscrição principal	
Reembolso de despesas oriundas de processos administrativos. AR's e publicações no Diário Oficial do Estado do Amapá?	Valor cobrado de acordo com o demonstrativo de pagamento anexo aos autos do respectivo processo.	
Reembolso de despesas oriundas de correspondências tipo sedex, cartas e outros.	Valor cobrado de acordo com a correspondência	

Art. 3º - Esta decisão entrará em vigor, após homologação pelo COFEN e publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá, 28 de Outubro de 2010
Michele Moleamã Sfair, Presidente, COREN/AP 74042
Rivanete Corina Menonça Jerônimo Alves, Secretária, COREN/AP 77723
Delcír Benjamim Gomes, Tesoureira, COREN/AP 14194

DECISÃO COREN-AP 010 /2010

Aprova Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá para o exercício de 2011.

A Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 15 da Lei nº. 5.905/73;

CONSIDERANDO o art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o art. 15, VI da Lei 5.905/73

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº. 340/2008;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 098/2010

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar a proposta orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá para o exercício de 2011 conforme anexo I.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá, 20 de dezembro de 2010.

MICHELE MOLEAMÃ SFAIR, Presidente, COREN-AP Nº. 74042
RIVANETE CORINA MENOÇA JERONIMO ALVES, Secretária do COREN-AP, COREN-AP Nº. 77723
DEL CIR BENJAMIM GOMES, Conselheira Tesoureira do COREN-AP, COREN-AP Nº. 14194

Superavit do Orçamento Corrente			
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESA DE CAPITAL	1.278.450
Operações de Crédito			
Alienação de Bens		Investimentos	1.278.450

RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Emprestimos		Investimentos	
Transferências de Capital		Transferências de Capital	
Outras Rec. de Capital		Outras Desp. de Capital	
TOTAL		TOTAL	1.278.450